



SOBRAL

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº CP25001-SESEP

Processo nº P395226/2025

Número LICITANET: 076/2025

A Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, por intermédio da Comissão de Contratação designada por ato do Prefeito do Município de Sobral, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme **ANEXO A- PROJETO BÁSICO** e seus anexos, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pela Comissão de Contratação.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **14/08/2025 ÀS 08:00H**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/09/2025 ÀS 09:00H**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/09/2025 ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. **Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, no valor global estimado de **R\$ 25.823.541,23 (VINTE E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, se darão de acordo com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
27.01	25.752.0447.2.467	3.3.90.39.00	1.751.0000.00	COSIP

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame àqueles interessados que tiverem previamente participado e se pré-qualificado na PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PQ25001-SESEP/COIUP, o que se comprovará mediante apresentação de certificado emitido pela Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

9.7. A falsidade da declaração de que trata o item 9.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

9.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

9.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.8.3. Pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.8.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

9.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8.10. Pessoa física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.8.11. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

9.8.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.8.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.8.13. Pessoa física e jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.10. Pessoa física ou jurídica que não for Pré-Qualificada nos termos do Edital de Pré-Qualificação nº PQ25001-SESEP/COIUP, da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, e nos termos do § 10, Art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do(a) nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotora da licitação e Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

11.1.3. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

11.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

11.1.5. 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.1.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.3.9. Os documentos enumerados neste item 11.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a comissão convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

11.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG)** igual ou superior a 01 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

11.4.3.1. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um), será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

11.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

11.5.1. A comprovação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a apresentação de Certificado de qualificação, conferido pela Secretaria da Conservação e Serviços Públicos – SESEP face à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PQ25001-SESEP**.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

12.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

12.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

12.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

12.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

12.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.2.1 ao 12.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

12.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

12.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.10.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.10.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

12.11. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 12.2.1, caso não tenha campo próprio do sistema, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 12.10 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de **valor inferior** ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e;

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Comissão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

14.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

14.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.2.2. Empresas brasileiras;

14.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A Comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, o envio do Certificado de Pré-Qualificação expedido pela Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-SESEP, oriundo do Edital de Pré-Qualificação nº PQ25001-SESEP/COIUP e proposta adequada ao último lance por ele ofertado, contendo, no mínimo:

14.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A - Termo de Referência**.

14.21.4.2. A Administração para efeito do item 14.21.4 poderá realizar diligência para complementação de informações acerca de documento(s) já apresentados, desde que venham a comprovar fato(s) existente(s) à época da abertura da sessão pública.

14.21.4.3. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Administração, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação no certame**, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

15.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete a Comissão conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

15.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.8.1. Contiver vícios insanáveis;

15.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 12.2.1. deste edital, caso não tenha campo próprio do sistema.

15.8.7. A proposta final para os itens do orçamento não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do orçamento.

15.8.8. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital.

15.9. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

15.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema.

15.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A comissão comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre a Comissão e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações no endereço constante no item 7 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 17.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

18.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

19.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos **ANEXOS A E C – TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO**, parte integrante deste edital.

19.6. Da Garantia

19.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na **cláusula décima primeira da minuta do contrato**. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

19.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

19.7. Da Subcontratação

19.7.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. A Comissão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.8. É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

20.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

20.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

20.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sobral, no Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO E – MAPA DE RISCO

ANEXO F – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

RAIMUNDO EDSON DE AGUIAR MOURA
Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos

Assessorado por:

Francisco Adrian Márcio de Souza
Assessor jurídico
OAB/CE: 33.765



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COIPU/SESEP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.	SERV.	1

1.1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados de serviços especiais de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea “b)”, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como serviços comuns de engenharia, se enquadrando como serviços contínuos, conforme inciso XV, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção pode gerar impactos negativos diretos na segurança, mobilidade e qualidade de vida da população, além de aumentar os custos operacionais da Administração Pública. A manutenção da regularidade da prestação desses serviços é, portanto, essencial para a eficiência e a economicidade da gestão pública.

1.2. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A contratação aqui pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Sobral – CE, exercício de 2025, que se encontra em processo de atualização e adequação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025, publicado no D.O.M. do dia 27/02/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Início

5.1. O prazo para início do serviço, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, determinará os locais da prestação dos serviços.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a comunicação da Secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios do deste Termo de Referência, do Projeto Básico e do contrato.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o boletim e/ou relatório de medição ou outro documento equivalente.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. Não será permitida antecipação de pagamento.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Conforme previsto no estudo técnico preliminar, será realizado procedimento de pré-qualificação de licitantes, nos termos do Art. 80, inciso I da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a minuta de edital. Conforme o Art. 80, § 10 da Lei nº 14.133/2021, a licitação que se seguir posterior ao procedimento da pré-qualificação deverá ser restrita a licitantes pré-qualificados(certificadas).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.213, 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

8.2.1. Justificativas para adoção do critério de julgamento pelo menor preço global

a) Redução de Riscos e Paradas Não Planejadas: A manutenção corretiva e preventiva reduz significativamente o risco de falhas inesperadas, assegurando um ambiente de trabalho confortável e adequado para servidores e usuários dos serviços públicos;

b) Cumprimento das Normas de Segurança: A contratação especializada garante que a manutenção seja realizada conforme as normas técnicas e de segurança, prevenindo acidentes e garantindo a integridade dos equipamentos e das pessoas.

c) Planejamento e Controle de Gastos: O formato de licitação permite um melhor planejamento e controle financeiro, evitando desperdícios e assegurando a execução adequada do orçamento público.

8.3. Propostas de preços

8.3.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



8.3.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos e/ou serviços ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos e/ou serviços será de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.3. Será exigida juntamente com a presente proposta, para fins de classificação da proposta, garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com sub item 1.2 deste termo, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. A habilitação jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. A **regularidade fiscal, social e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

8.4.3. A **habilitação econômica-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e Conjunto Completo da Demonstração de Resultados de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos últimos (02) dois últimos exercícios financeiros, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive Notas Explicativas, e DLPA.

b.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

b.3) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

b.4) Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.4.1) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

b.4.2) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.5) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.4.4. A **qualificação técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Certificado de Pré-Qualificação expedido pela Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-SESEP, oriundo do Edital de Pré-Qualificação nº PQ25001-SESEP/COIUP, devidamente assinado pelo Secretário Executivo da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-SESEP, dentro do prazo de validade estabelecido no referido certificado.

a.1) O certificado deverá atestar a capacidade técnica da licitante para executar os serviços objeto da referida pré-qualificação e do presente processo de contratação, mediante apresentação de sua proposta, sendo vedada a utilização de certificado que não contemple, de forma expressa, os serviços objeto da presente licitação.

a.2) A ausência do certificado de Pré-Qualificação, sua apresentação fora do prazo de validade ou em desconformidade com os serviços objeto do presente certame ensejará a inabilitação da licitante.

8.4.5. Demais exigências de habilitação

a) Declaração de que concorda com todos os termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, no valor global estimado de **R\$ 25.823.541,23 (VINTE E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, de acordo com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
27.01	25.752.0447.2.467	3.3.90.39.00	1.751.0000.00	COSIP



10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ANEXOS:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: **P395226/2025**

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.

1.3. Problema a ser resolvido

Atualmente, está vigente o CONTRATO Nº 040/2021-SESEP, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021-SESEP, PROCESSO nº P156416/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos. No entanto, faz-se necessário um novo planejamento para adequação às novas necessidades da população, bem como para atender às atualizações das normativas e regulamentações vigentes, tais como a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, que revogou a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, e a Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos), assegurando a modernização e eficiência do serviço prestado.

A realidade mercadológica atual impõe desafios como o avanço das tecnologias aplicadas à iluminação pública, a necessidade de redução do consumo de energia e a ampliação da cobertura do serviço para atender a crescente demanda da população por mais qualidade na iluminação pública. Além disso, é essencial a implementação de soluções inovadoras que promovam maior controle operacional, transparência na execução dos serviços e sustentabilidade ambiental. Dessa forma, um novo planejamento e, conseqüentemente, um novo processo de contratação, se justifica para garantir que a prestação dos serviços de iluminação pública acompanhe a evolução tecnológica e atenda com excelência às necessidades do Município de Sobral-CE, bem como a realidade mercadológica atual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme o documento de formalização de demanda, a necessidade do serviço é fundamentada legalmente pelo artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que atribui aos municípios a competência para organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, incluindo a iluminação pública. Além disso, o artigo 149-A da Constituição Federal dispõe sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP), autorizando os municípios a instituírem essa contribuição para garantir a manutenção e a ampliação do serviço.

No âmbito regulatório, a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, em seu Capítulo I do Título II, consolida as regras sobre os serviços de distribuição de energia elétrica, estabelecendo que a responsabilidade pela iluminação pública é dos municípios, abrangendo a implantação, expansão, manutenção e gestão do parque de iluminação pública. Essa regulamentação reforça o dever do município em garantir um sistema eficiente e sustentável de iluminação.

Neste contexto, a Secretaria da Conservação e Serviços Públicos – SESEP do Município de Sobral - CE, é órgão responsável pela gestão, elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública do Município, sendo a presente demanda necessária para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de iluminação pública no Município de Sobral - CE. A iluminação pública é essencial para a segurança da população, contribuindo para a redução de acidentes, prevenção da criminalidade e melhoria da mobilidade urbana. Ademais, a eficiência energética possibilita a redução dos custos operacionais, promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

O serviço de iluminação pública, notadamente, é essencial para a qualidade de vida de uma comunidade e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico da Cidade, além de se constituir num vetor relevante para a segurança pública nos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres, à prevenção da criminalidade, valorização e

preservação do patrimônio e mobiliário urbanos, embelezamento e desenvolvimento de atividades noturnas de lazer, comércio, visitação de pontos turísticos, realização de atividades culturais, dentre outros.

A modernização dos parques de iluminação pública traz conforto para os cidadãos, melhorando a segurança pública, estimulando a ocupação de espaços públicos no período noturno e gerando economia do consumo de energia. Além disso, a modernização da iluminação pública é a porta de acesso a recursos de cidades inteligentes que levam maior qualidade de vida para a população.

A necessidade dos serviços de gestão da manutenção, eficiência energética e ampliação do sistema de Iluminação Pública do Município de Sobral/CE, portanto, reside em proporcionar ferramentas à Coordenadoria de Iluminação Pública da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos – SESEP, de modo a atender a população nesse sentido. Diante desses aspectos, a contratação de serviço especializado para manutenção, eficiência energética e ampliação da iluminação pública se torna essencial para garantir a qualidade, com menor custo e maior benefício para a população.

3. ÁREA REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenação de Iluminação Pública	Nome: Ranieri Donato Araújo Junior Matrícula: 48949 E-mail: ranieridonato@sobral.ce.gov.br Telefone: (88)99645-7730

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação aqui pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Sobral – CE, exercício de 2025, que se encontra em processo de atualização e adequação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025, publicado no D.O.M. do dia 27/02/2025.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O processo de contratação dos serviços objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.213, 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

5.2. NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços especiais de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea “b)”, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como serviços comuns de engenharia.

5.2.1. Justificativas da natureza do objeto como serviços especiais de engenharia:

- ✓ **Complexidade Técnica:** A gestão e manutenção da iluminação pública envolvem conhecimentos em eletricidade, luminotécnica, eficiência energética e automação de sistemas;
- ✓ **Projeto e Execução Especializada:** A ampliação do parque de iluminação exige a elaboração de projetos de engenharia, definição de padrões técnicos e implementação de soluções tecnológicas;
- ✓ **Normas Técnicas e Regulamentação Específica:** A execução do serviço deve seguir normas da ANEEL (Resolução Normativa nº 1.000/2021), ABNT e outras regulamentações do setor elétrico, o que exige conhecimento técnico aprofundado;
- ✓ **Impacto na Infraestrutura Urbana:** A iluminação pública é um sistema essencial para a mobilidade, segurança e qualidade de vida urbana, exigindo planejamento adequado e execução especializada.

5.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que



atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços contratados iniciará em até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

5.5. EXECUÇÃO: Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência.

5.5.1. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço contínuo, com fornecimento de mão de obra e insumos, portanto, sem regime de dedicação exclusiva, nos termos do inciso XV, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

5.7. Necessidade de garantia de execução: a contratação deverá contar com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.8. Procedimentos e rotinas de gestão e execução do contrato serão detalhados no Termo de Referência.

5.9. O detalhamento dos serviços e insumos estão pormenorizados no projeto básico (em anexo), contendo memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, composição de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de custos, tabela de encargos sociais, relatório técnico indicando as parcelas de maior relevância, conforme o caso, e anotação de responsabilidade técnica.

5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.11. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

5.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.14. Será exigida juntamente com a proposta, para fins de classificação, garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021.

5.15. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

5.16. DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: é vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.16.1. Justificativa para vedação da participação de consórcio

5.16.1.1. A Lei nº 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações, trouxe importantes inovações no regime de contratações públicas, especialmente no que diz respeito à forma de participação dos licitantes. A possibilidade de consórcio de empresas, prevista na legislação anterior (Lei nº 8.666/93), foi mantida, mas com uma série de novos requisitos e limitações. Entretanto, a vedação à participação de consórcio em determinado edital de licitação pode ser justificada, tanto pela análise da norma legal quanto pela interpretação doutrinária e jurisprudencial. A seguir, apresentam-se os principais argumentos para tal vedação, com base na Lei nº 14.133/21, doutrina e jurisprudência:

a) Princípio da Competitividade e da Eficiência

A vedação ao consórcio pode ser justificada pelo princípio da competitividade, consagrado pela Lei nº 14.133/21, que busca assegurar uma ampla disputa entre os licitantes. Quando o edital de licitação exige que os participantes apresentem uma proposta individual, sem a possibilidade de consórcio, visa-se garantir uma competição mais eficaz e a eliminação de agrupamentos de empresas que possam limitar a diversidade de propostas e estratégias.

Além disso, o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), que está intrinsecamente ligado ao procedimento licitatório, exige que as contratações públicas sejam feitas de maneira que otimizem recursos e maximizem o resultado da contratação. A restrição ao consórcio pode ser considerada uma forma de evitar situações que envolvam a complexidade da gestão compartilhada por múltiplas empresas, o que poderia comprometer a eficiência da execução contratual.

b) Exigências Técnicas e Especificidades do Objeto

Outro fundamento relevante para a vedação do consórcio é a especificidade do objeto licitado. De acordo com o artigo 29 da Lei nº 14.133/21, a licitação pode limitar a participação de consórcios quando as exigências técnicas, a natureza do objeto ou o volume de execução do contrato demandam a qualificação individual de cada licitante, sem possibilidade de divisão da execução entre empresas distintas.

Doutrina: Segundo o jurista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", "a vedação à formação de consórcios pode ser justificada quando as características do objeto demandam uma especialização ou uma capacidade técnica que não pode ser pulverizada entre diferentes empresas, sendo necessário que o licitante demonstre competência técnica de forma integral".

c) Jurisprudência Recentes sobre a Vedação ao Consórcio

A jurisprudência dos tribunais de contas e do Poder Judiciário também tem sido pertinente ao abordar a vedação ao consórcio em casos específicos, sobretudo quando a natureza do contrato exige maior controle e responsabilidade por parte do licitante.

Acórdão TCU nº 0190/2017 - Plenário: O Tribunal de Contas da União, ao analisar a questão da participação de consórcios em licitações, afirmou que a contratação de consórcio deve ser excepcional e depender de justificativa específica, quando o objeto da licitação for de alta complexidade técnica ou quando houver a necessidade de controle rigoroso da execução contratual. O TCU, nesse caso, entendeu que a contratação de consórcio em uma licitação poderia comprometer a eficiência e a gestão do contrato.

Acórdão TCU nº 2105/2019 - Plenário: O Tribunal reforçou que a vedação à formação de consórcios deve ser devidamente justificada, com base na análise do tipo de contrato e da viabilidade técnica da execução do objeto por uma única empresa. Esse entendimento foi reiterado em decisões subsequentes, mostrando a tendência de que a vedação ao consórcio pode ser uma medida razoável quando a natureza do objeto exigir maior especialização e controle.

Acórdão STF nº 554.004/2021: O Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre a interpretação da Lei de Licitações, entendeu que o consórcio não é uma regra, mas uma exceção, e que a Administração Pública tem o direito de limitar sua participação quando a contratação demanda agilidade, controle e responsabilidade, elementos essenciais na gestão pública eficiente.

d) Aspectos de Responsabilidade e Garantias

Por fim, a vedação ao consórcio também pode ser fundamentada na necessidade de garantir maior responsabilidade e capacidade de execução por parte do contratado. Quando a licitação exige a execução do objeto de forma integral por um único licitante, sem a possibilidade de consórcio, busca-se garantir que o contratado tenha plena capacidade de assumir todas as responsabilidades, incluindo eventuais riscos e danos decorrentes da execução contratual.

Em conclusão, a vedação ao consórcio pode ser considerada uma medida legítima e justificável, especialmente em editais que envolvem objetos de alta complexidade técnica, exigem controle rigoroso da execução e buscam uma maior responsabilização e eficiência na execução do contrato. A interpretação da Lei nº 14.133/21, bem como a doutrina e jurisprudência recentes, sustentam que

a Administração Pública tem liberdade para estabelecer essa restrição quando se justificar adequadamente no âmbito do procedimento licitatório.

5.17. Sustentabilidade Ambiental:

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art. 3º, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável nos serviços e obras executadas e fiscalizadas pela Administração Pública não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

Assim, a fiscalização da contratação deve estar atenta para verificar se a Contratada atenderá de forma plena os critérios que garantam a sustentabilidade, em especial à destinação de resíduos sólidos provenientes da execução dos serviços objeto da contratação.

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço:

a) Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

b) Deverá ainda observar as seguintes resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Lei Nº. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº. 9.605/1998; e dá outras providências.
- Resolução CONAMA Nº 307 - Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002.
- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA.
- Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004).
- Observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

c) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados, durante a execução dos serviços.

d) Empregar tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução Nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

5.18. Sustentabilidade Econômica:

A sustentabilidade econômica na gestão da iluminação pública envolve a redução de custos operacionais, otimização do consumo de energia, ampliação da vida útil dos equipamentos e

garantia do melhor uso dos recursos públicos, assegurando eficiência e equilíbrio financeiro no longo prazo.

✓ **Eficiência Energética e Redução de Custos Operacionais:**

◆ Uso de tecnologia LED: A substituição de lâmpadas convencionais (vapor de sódio, mercúrio ou metálico) por luminárias LED reduz o consumo energético em até 60% e proporciona maior durabilidade, reduzindo despesas com reposição e manutenção.

◆ Dimerização e controle inteligente: A adoção de sistemas de telegestão permite o ajuste da intensidade luminosa conforme a necessidade, reduzindo o desperdício de energia elétrica e promovendo economia.

◆ Manutenção preditiva e preventiva: A implementação de um plano de manutenção baseado em sensoriamento remoto e diagnóstico automatizado reduz custos operacionais com intervenções corretivas emergenciais e aumenta a vida útil dos componentes.

✓ **Sustentabilidade Financeira e Modelo de Financiamento:**

◆ Aproveitamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP): Os recursos da CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, devem ser utilizados estrategicamente para garantir a manutenção, ampliação e modernização do parque de iluminação, sem comprometer outras fontes do orçamento municipal.

◆ Captação de recursos estaduais e federais: Busca por financiamento e parcerias com programas governamentais que apoiem os municípios na eficiência energética da iluminação pública.

◆ Parcerias Público-Privadas (PPP) e concessões: Modelos de concessão administrativa ou patrocinada podem ser alternativas para investimentos sem impacto imediato no orçamento municipal, garantindo melhorias sem comprometer a capacidade fiscal do município.

✓ **Impacto Econômico e Benefícios Sociais:**

◆ Redução de despesas municipais: A modernização da iluminação pública reduz a conta de energia paga pela Prefeitura, liberando recursos para outras áreas essenciais, como saúde e educação.

◆ Valorização imobiliária e atração de investimentos: Regiões bem iluminadas estimulam a instalação de novos empreendimentos comerciais, turísticos e residenciais, impulsionando o desenvolvimento local.

◆ Segurança pública e redução de custos com policiamento: Iluminação eficiente inibe a criminalidade, reduzindo gastos públicos com segurança e emergências médicas decorrentes de acidentes ou violência urbana.

✓ **Cumprimento de Normas e Certificações de Sustentabilidade**

◆ Normas ABNT de eficiência luminotécnica e segurança elétrica: Cumprimento das normas da ABNT, assegurando desempenho e segurança da rede de iluminação pública.

◆ Atendimento à Lei nº 10.295/2001 (Política Nacional de Conservação de Energia): Garantia de uso racional de energia elétrica em conformidade com padrões nacionais de eficiência.

◆ Adoção de soluções de cidades inteligentes: Integração da iluminação pública com sensores e conectividade IoT, permitindo gestão mais eficiente e sustentável do sistema.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O presente levantamento de mercado visa identificar e comparar as principais alternativas para a gestão da manutenção, eficiência energética e ampliação do parque de iluminação pública do Município de Sobral - CE, com base em critérios técnicos, econômicos e regulatórios. As opções analisadas incluem gestão direta pela Administração Pública, Parceria Público-Privada (PPP), concessão administrativa e a contratação de empresa especializada, obtidas mediante consultas em sites oficiais na internet e no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que seguem em anexo ao presente estudo técnico preliminar. A seguir, cada alternativa é detalhada com suas respectivas vantagens e desvantagens, conforme a seguir:



ALTERNATIVA 01: GESTÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste modelo, a Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, executa diretamente os serviços de manutenção e ampliação da iluminação pública, contando com equipes próprias e aquisição direta de materiais e equipamentos.

Vantagens	Desvantagens
⇒ Controle total sobre a execução e fiscalização dos serviços; ⇒ Definição direta das prioridades e investimentos; ⇒ Redução da dependência de fornecedores privados.	⇒ Necessidade de alto investimento inicial em estrutura, equipamentos e capacitação de pessoal; ⇒ Maior burocracia nos processos de aquisição e contratação; ⇒ Dificuldade na implementação de novas tecnologias devido a restrições orçamentárias; ⇒ Maior risco de ineficiência operacional por de expertise técnica especializada.

ALTERNATIVA 02: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), modelo em que a iniciativa privada assume a responsabilidade pela modernização, operação e manutenção da iluminação pública, sendo remunerada por meio da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) ou outras fontes de receita.

Vantagens	Desvantagens
⇒ Captação de investimentos privados para modernização da rede; ⇒ Implementação de tecnologias avançadas, como telegestão e iluminação inteligente; ⇒ Redução dos custos operacionais a longo prazo.	⇒ Processo licitatório complexo, exigindo estudos técnicos aprofundados; ⇒ Possível necessidade de aumento da tarifa da CIP para viabilizar a PPP; ⇒ Contrato de longo prazo pode limitar a flexibilidade da gestão pública; ⇒ Dependência da capacidade financeira e técnica do parceiro privado.

ALTERNATIVA 03: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a Prefeitura transfere para uma concessionária a responsabilidade pela operação, manutenção e modernização da iluminação pública, com possibilidade de investimentos privados e remuneração via tarifas ou subsídios públicos.

Vantagens	Desvantagens
⇒ Transferência de riscos operacionais e financeiros para o setor privado; ⇒ Garantia de padrões de qualidade mediante contrato regulado; ⇒ Maior eficiência na gestão e execução dos serviços.	- Modelagem contratual complexa, exigindo estudos aprofundados e pareceres técnicos; - Necessidade de fiscalização rigorosa para evitar desequilíbrios contratuais; - Possível reajuste da CIP ou necessidade de subsídios adicionais do Município.

ALTERNATIVA 04: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, a Prefeitura realiza um processo para contratar uma empresa privada especializada, responsável pela execução dos serviços de manutenção e ampliação da iluminação pública conforme especificações deste ETP e Termo de Referência.



Vantagens	Desvantagens
⇒ Melhor custo-benefício em relação às demais alternativas; ⇒ Acesso à expertise técnica e tecnologias avançadas do setor privado; ⇒ Redução de custos operacionais e maior eficiência na execução dos serviços; ⇒ Flexibilidade contratual, permitindo adequações conforme a necessidade do Município; ⇒ Maior previsibilidade de custos, evitando aumentos na CIP ou necessidade de aportes financeiros adicionais; ⇒ Garantia de cumprimento de normas técnicas e regulatórias, como a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL.	⇒ Necessidade de fiscalização contínua para garantir a qualidade do serviço; ⇒ Dependência do desempenho da empresa contratada, exigindo cláusulas de controle rígidas no contrato.

6.2. Análise comparativa das alternativas:

Alternativa	Custo Operacional	Investimento Inicial	Eficiência Energética	Controle da Gestão	Facilidade de Implantação	Inovação Tecnológica	Sustentabilidade Financeira
Gestão Direta	Alto	Alto	Baixa	Total	Baixa	Baixa	Média
PPP de Iluminação Pública	Baixo	Alto	Alta	Parcial	Baixa	Alta	Alta
Concessão Administrativa	Baixo	Alto	Alta	Parcial	Média	Alta	Alta
Empresa Especializada	Médio	Médio	Alta	Parcial	Alta	Alta	Alta

6.3. Justificativa da escolha da solução:

Diante do exposto, a alternativa 04, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, se demonstra como a melhor solução, pois é fundamentada em aspectos técnicos, operacionais, financeiros, normativos e estratégicos, visando garantir qualidade, eficiência, economicidade e transparência na execução dos serviços.

✓ Aspectos Técnicos e Operacionais

◆ Especialização e Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem equipes qualificadas, tecnologia de ponta e metodologias avançadas para a gestão eficiente da iluminação pública.

◆ Eficiência na Execução dos Serviços: Diferente da gestão direta, que exige estrutura própria e treinamento contínuo, a terceirização permite uma execução mais ágil e eficiente, com padrões de qualidade elevados.

◆ Acesso a Tecnologias Modernas: Empresas especializadas estão alinhadas com as inovações do setor, como iluminação LED, sistemas de telegestão e soluções de smart cities, promovendo eficiência

energética e redução de custos operacionais.

◆ **Cumprimento de Normas Técnicas:** A solução contratada deve estar em conformidade com as exigências da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, garantindo que a infraestrutura e os serviços estejam dentro dos padrões regulatórios.

✓ **Aspectos Econômicos e Financeiros**

◆ **Custo-Benefício Superior:** A contratação de empresa especializada apresenta um equilíbrio entre investimento e retorno, garantindo serviços de alta qualidade a um custo previsível e planejado.

◆ **Sustentabilidade Financeira:** Diferente de PPPs e concessões, que podem exigir investimentos iniciais elevados ou comprometer receitas futuras, a contratação via licitação permite um planejamento financeiro eficiente dentro do orçamento municipal.

◆ **Redução de Gastos com Manutenção:** A modernização da iluminação pública reduz significativamente os custos com energia elétrica e manutenção corretiva, liberando recursos para outros investimentos municipais.

◆ **Maior Previsibilidade Orçamentária:** A Administração Pública pode definir um escopo claro e valores fixos no contrato, evitando surpresas financeiras ou necessidade de reajustes frequentes.

✓ **Aspectos Normativos e Jurídicos**

◆ **Conformidade com a Legislação Vigente:** A contratação se alinha com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo transparência, eficiência e ampla concorrência no processo de seleção da empresa prestadora.

◆ **Competência Municipal para Iluminação Pública:** A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso V, estabelece que os municípios são responsáveis pelos serviços de interesse local, incluindo a iluminação pública.

◆ **Autonomia na Gestão do Contrato:** Diferente de PPPs ou concessões, que envolvem longos períodos de vigência e possíveis reajustes tarifários, a contratação de empresa especializada permite maior flexibilidade e controle por parte do município.

◆ **Uso Racional de Recursos Públicos:** Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a escolha da solução prioriza a economicidade e a gestão eficiente dos recursos municipais.

✓ **Aspectos Estratégicos e de Planejamento**

◆ **Rapidez na Implantação:** Diferente de uma PPP ou concessão, que demanda um processo longo e complexo de estruturação contratual, a contratação via licitação pode ser implementada em um prazo mais curto, garantindo benefícios imediatos à população.

◆ **Flexibilidade e Adaptação às Necessidades Municipais:** A contratação permite ajustes conforme a demanda, evitando rigidez contratual e possibilitando melhorias contínuas no serviço.

◆ **Melhoria na Qualidade de Vida da População:** Um sistema de iluminação pública moderno e eficiente contribui para a segurança, mobilidade urbana, valorização do espaço público e estímulo ao comércio e turismo noturno.

◆ **Transparência e Controle Social:** O processo licitatório garante ampla concorrência, publicidade e fiscalização, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante da análise detalhada dos fatores técnicos, econômicos, normativos e estratégicos, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais vantajosa para o Município de Sobral - CE.

Essa escolha maximiza a eficiência dos serviços, reduz custos operacionais, assegura conformidade com as normas regulatórias e oferece maior flexibilidade e controle à Administração Pública, garantindo um serviço de qualidade e economicamente sustentável para a população.

6.4. Alternativas para regularização da contratação

Para a regularização da contratação é necessário observar a legislação vigente e escolher o instrumento jurídico mais adequado, conforme a necessidade descrita. Abaixo, apresento as principais alternativas

para formalizar a contratação:

6.4.1. Concorrência eletrônica com critério de melhor técnica e preço

Essa modalidade permite que as propostas sejam avaliadas de forma equilibrada, ponderando tanto o valor da proposta quanto a qualidade técnica da empresa, prevista no Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento aqui proposto está previsto no Art. 33, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens	Desvantagens
⇒ Equilíbrio entre preço e qualidade, pois o critério técnico impede que apenas o menor preço seja determinante; ⇒ Processo licitatório mais ágil, pois não exige uma etapa prévia de qualificação dos participantes; ⇒ Maior número de concorrentes, incentivando a competitividade; ⇒ Transparência e eficiência garantidas pelo uso da plataforma eletrônica.	⇒ Risco de participação de empresas sem plena capacidade técnica, caso os critérios técnicos não sejam rigorosos o suficiente; ⇒ Possibilidade de propostas com valores baixos que não garantam a execução adequada do serviço; ⇒ Maior número de recursos administrativos, pois empresas podem contestar pontuações técnicas.

6.4.2. Concorrência eletrônica precedida de pré-qualificação

Essa alternativa adiciona uma etapa preliminar em que as empresas são previamente avaliadas quanto à capacidade técnica, conforme previsto no Art. 80 da Lei nº 14.133/2021. Apenas as empresas pré-qualificadas poderão participar da futura licitação.

Vantagens	Desvantagens
⇒ Qualifica previamente empresas com capacidade técnica e operacional, garantindo maior segurança na execução do contrato; ⇒ Minimiza riscos de inadimplência contratual, pois apenas empresas já avaliadas poderão concorrer; ⇒ Reduz o número de recursos administrativos, pois a análise técnica ocorre antes da licitação; ⇒ Garante maior qualidade na prestação do serviço, já que todas as empresas concorrentes atendem aos requisitos técnicos exigidos.	⇒ Processo mais longo, pois inclui uma etapa extra de qualificação antes da licitação em si; ⇒ Possível redução da competitividade, caso os critérios de pré-qualificação sejam excessivamente rígidos;

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade da demanda prevista foi levantada pelo corpo técnico de Engenharia, conforme projeto básico em anexo, com base nas necessidades dos serviços de gestão de manutenção, eficiência energética e ampliação do parque de iluminação pública na sede e distritos do Município de Sobral - CE, onde foram feitos levantamentos detalhados de quantitativos de insumos e serviços, por meio de vistorias prévias no sistema de iluminação pública, incluindo novas demandas, o que resultou no orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contratação, através de informações coletadas nas bases oficiais das tabelas de custos oficiais da **Tabela SEINFRA nº 28.1 – COM DESONERAÇÃO, e subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE (Tabela Nº 03/2025 – COM DESONERAÇÃO e tabela Nº 03/2025 ORSE)**, disponibilizadas em seus respectivos sites oficiais, as quais constam informadas na memória de cálculo, parte integrante

do Projeto Básico. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços foi realizada com base nas tabelas oficiais da **Tabela SEINFRA nº 28.1 – COM DESONERAÇÃO, e subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE (Tabela Nº 03/2025 – COM DESONERAÇÃO e tabela Nº 03/2025 ORSE)**, conforme planilha orçamentária parte integrante do Projeto Básico, ficando a estimativa global com BDI no valor de **R\$ 25.823.541,23 (VINTE E CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A gestão eficiente da iluminação pública é essencial para o desenvolvimento urbano sustentável, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida para a população. O Município de Sobral-CE busca implementar um modelo de Gestão de Manutenção, Eficiência Energética e Ampliação do Parque de Iluminação Pública, garantindo um serviço eficiente, econômico e sustentável.

A modernização e manutenção do sistema de iluminação pública de Sobral-CE são fundamentais para garantir segurança, eficiência e sustentabilidade. A solução proposta abrange todo o ciclo de vida do serviço, conforme o projeto básico em anexo, desde o diagnóstico inicial até a renovação contínua do parque de iluminação, garantindo um modelo operacional eficiente e sustentável.

Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, alternativa 04, que conforme as características e natureza do objeto, será mediante prévia qualificação de licitantes, nos termos do Art. 80, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e, posteriormente, realização de processo para contratação deverá ser por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução por empreitada por preço global, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

Justifica-se a regularização da contratação através de concorrência eletrônica precedida de processo de pré-qualificação das licitantes pelo fato da prioridade ser a máxima segurança jurídica e qualidade técnica, pois a administração certifica-se previamente de que as licitantes estarão aptas a participar da concorrência, reduzindo riscos de inadimplência contratual e garantindo maior confiabilidade, sendo que, conforme o Art. 80, § 10 da Lei nº 14.133/2021, a licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados. Este modelo de licitação permite a seleção de empresas com capacidade técnica comprovada, evitando contratações inadequadas que possam comprometer a eficiência do serviço e gerar futuros problemas para a administração pública e, conseqüentemente, para a população, e ainda:

- ⇒ **Garantia de Qualidade Técnica:** A natureza do objeto exige a atuação de empresas altamente qualificadas, capazes de atender aos padrões de eficiência energética, manutenção avançada e modernização tecnológica;
- ⇒ **Redução de Riscos Contratuais e Administrativos:** A falta de qualificação técnica pode gerar atrasos, retrabalho e aumento de custos com aditivos contratuais;
- ⇒ **Otimização do Tempo e Eficiência da Contratação:** A pré-qualificação reduz o tempo de análise das propostas na fase de julgamento, pois a documentação técnica já foi avaliada anteriormente;
- ⇒ **Competitividade e Economia:** A pré-qualificação não tem o intuito de reduzir a competitividade, pois todas os(as) interessados(as) poderão se qualificar conforme o edital de pré-qualificação a ser publicado, e conseqüentemente poderá participar da concorrência, não havendo o que se falar em ausência de economia, pois buscar mais qualidade também significa economizar, ao reduzir os riscos de falhas processuais e ocorrências e/ou irregularidades contratuais, proporcionando economia orçamentária/financeira e de tempo;

⇒ Segurança Jurídica e Conformidade com a Nova Lei de Licitações: A utilização da pré-qualificação reforça o princípio da eficiência administrativa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), garantindo que a Administração não apenas escolha a proposta mais barata, mas sim a mais vantajosa em termos técnicos e econômicos.

Diante da necessidade de assegurar a qualidade técnica da execução dos serviços, mitigar riscos contratuais e otimizar o processo licitatório, a Concorrência Eletrônica precedida de Pré-qualificação se destaca como a melhor alternativa para a regularização da contratação pretendida.

Este modelo possibilita que apenas empresas comprovadamente capacitadas participem da fase de disputa de preços, garantindo eficiência operacional, economicidade e segurança jurídica para a Administração Pública.

Além disso, a modalidade escolhida está alinhada às diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e às boas práticas recomendadas para contratações de serviços especializados de engenharia, assegurando um processo transparente, competitivo e vantajoso para o Município de Sobral - CE.

Portanto, recomenda-se a adoção da Concorrência Eletrônica precedida de Pré-qualificação como forma de garantir a melhor solução técnica e econômica para a modernização e manutenção do parque de iluminação pública da cidade.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b)”, inciso V do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável, não sendo recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento, o controle e a responsabilidade da execução dos serviços, bem como a garantia dos resultados, permanecerá concentrado sempre a cargo de um único contratado.

Diante da necessidade de garantir execução eficiente, redução de riscos e padronização da infraestrutura de iluminação pública, o parcelamento da solução não se mostra viável para este objeto de contratação. Portanto, recomenda-se a contratação global, garantindo melhor custo-benefício, facilidade de gestão e eficiência na execução dos serviços de iluminação pública no Município de Sobral - CE, bem como facilita a fiscalização pela Administração, pois a existência de múltiplos contratos para um mesmo serviço dificulta o monitoramento e o cumprimento das obrigações contratuais.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para a gestão da iluminação pública visa garantir maior eficiência, segurança e economia para o Município de Sobral - CE. Para avaliar os impactos dessa solução, serão utilizados indicadores de desempenho, projeções de economia e metas operacionais que permitirão o acompanhamento contínuo da execução contratual.

Os resultados esperados abrangem melhoria na qualidade dos serviços prestados, redução de custos com consumo de energia, ampliação da cobertura da iluminação pública e implementação de soluções sustentáveis e inovadoras.

Para medir a efetividade da solução contratada, foram definidos indicadores-chave de desempenho (KPIs), conforme demonstrado a seguir:

7. Indicadores operacionais

Indicador	Descrição	Meta Pretendida
Tempo médio de atendimento a chamados	Tempo médio entre a abertura e a conclusão do serviço de manutenção corretiva.	≤ 72 horas
Disponibilidade do parque de iluminação pública	Percentual de pontos de iluminação funcionando corretamente.	≥ 85%
Cobertura da iluminação pública	Percentual de áreas urbanas e rurais cobertas pela rede de iluminação pública.	98% da sede e distritos
Número de pontos de	Substituição de lâmpadas	≥ 80% do parque até o final d



iluminação modernizados	convencionais por tecnologia LED.	contrato
Redução do consumo energético	Comparação do consumo elétrico antes e depois da modernização do parque de iluminação.	Redução mínima de 30%

8. Indicadores Financeiros e Econômicos

Indicador	Descrição	Meta Pretendida
Economia na conta de energia elétrica	Redução no custo mensal da iluminação pública devido à implementação de tecnologia eficiente.	$\geq 25\%$ de redução nos custos
Redução de custos de manutenção	Comparação entre os custos de manutenção preventiva e corretiva antes e depois da contratação.	$\geq 25\%$ de economia
Retorno sobre o investimento (ROI)	Cálculo do retorno financeiro gerado pela modernização da iluminação.	Payback ≤ 6 anos

9. Indicadores de Sustentabilidade

Indicador	Descrição	Meta Pretendida
Redução de emissão de CO ₂	Redução da emissão de gases poluentes devido à diminuição do consumo de energia.	$\geq 30\%$ de redução
Descarte correto de lâmpadas antigas	Percentual de lâmpadas retiradas e descartadas de forma ambientalmente correta.	100% das lâmpadas descartadas conforme normas ambientais

✓ Indicadores de Satisfação e Impacto Social

Indicador	Descrição	Meta Pretendida
Índice de satisfação da população	Pesquisa de satisfação dos cidadãos em relação à qualidade da iluminação pública.	$\geq 80\%$ de aprovação
Redução da criminalidade em áreas iluminadas	Comparação dos índices de criminalidade antes e depois da ampliação da iluminação.	$\geq 25\%$ de redução
Aumento da mobilidade e atividades noturnas	Melhoria na circulação de pessoas e no comércio local devido à iluminação pública.	$\geq 25\%$ de aumento na movimentação noturna

A tabela a seguir compara a situação atual da iluminação pública com os resultados esperados após a execução dos serviços:



Critério	Situação Atual	Resultado Pretendido
Eficiência energética	Uso de lâmpadas convencionais, com alto consumo de energia.	Sistema modernizado com LED e redução de 30% no consumo.
Manutenção	Resolução lenta e demanda acumulada de chamados.	Atendimento em até 72 horas e parque sempre $\geq 85\%$ funcional.
Custo com energia	Conta mensal elevada devido ao consumo ineficiente.	Redução de até 30% nos custos operacionais.
Sustentabilidade	Alto impacto ambiental com descarte irregular.	Uso de materiais recicláveis e descarte 100% adequado.
Segurança pública	Regiões com pouca iluminação e vulneráveis à criminalidade.	Redução de 25% nos índices de crimes em áreas iluminadas.
Satisfação da população	Reclamações frequentes sobre iluminação precária.	$\geq 80\%$ de aprovação dos cidadãos.

Os resultados pretendidos com a contratação da Gestão de Manutenção, Eficiência Energética e Ampliação do Parque de Iluminação Pública demonstram um impacto significativo na eficiência operacional, na economia de recursos, na sustentabilidade ambiental e na melhoria da qualidade de vida da população.

A implementação das tecnologias LED, eficiência energética e gestão centralizada permitirá redução de custos, maior confiabilidade na iluminação e aumento da segurança pública. Além disso, o modelo de contratação proposto garante um monitoramento contínuo dos serviços, assegurando qualidade e conformidade com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

Com esses demonstrativos, a Administração poderá acompanhar o desempenho do contrato, garantindo transparência, efetividade na gestão pública e benefícios diretos à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação de edital para pré-qualificação de licitantes;
- Posteriormente, publicação de edital de concorrência eletrônica;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de sucesso;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

A adoção dessas providências prévias garante que a contratação da Gestão de Manutenção, Eficiência Energética e Ampliação do Parque de Iluminação Pública seja realizada com segurança jurídica, transparência e eficiência. Além de atender às normas vigentes, essas medidas reduzem riscos,



asseguram a qualidade dos serviços prestados e promovem uma melhor gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a Administração estará preparada para formalizar um contrato sólido, capaz de trazer benefícios diretos à população de Sobral - CE e cumprir os objetivos estratégicos de modernização da iluminação pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas, para a execução das atividades oriundas de um futuro contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A modernização e ampliação do parque de iluminação pública traz benefícios para a mobilidade urbana, segurança e qualidade de vida da população. No entanto, atividades como substituição de luminárias, instalação de novos pontos de iluminação e descarte de materiais podem gerar impactos ambientais.

Dessa forma, é essencial identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do projeto e estabelecer medidas mitigadoras adequadas para garantir a sustentabilidade e conformidade com as normas ambientais vigentes.

14.1. Consumo de Energia e Emissão de CO₂

➤ Impactos:

- ⇒ O uso de lâmpadas convencionais de vapor de sódio, mercúrio ou metálico gera maior consumo de energia elétrica;
- ⇒ Maior consumo energético resulta em maior demanda de geração de eletricidade, aumentando a emissão de CO₂ e outros gases de efeito estufa.

➤ Medidas Mitigadoras:

- ⇒ Substituir luminárias convencionais por luminárias LED de alta eficiência energética, reduzindo o consumo de energia em até 60%;
- ⇒ Implementar sistemas inteligentes de telegestão, permitindo ajuste da intensidade luminosa conforme a necessidade, reduzindo desperdícios;
- ⇒ Priorizar o uso de energia renovável em sistemas auxiliares e compensação do consumo por meio de créditos de energia limpa.

14.2. Geração de Resíduos Sólidos

➤ Impactos:

- ⇒ Substituição de lâmpadas antigas pode gerar grande volume de resíduos, como luminárias, fiação e postes danificados;
- ⇒ Lâmpadas de vapor de mercúrio contêm metais pesados, podendo causar contaminação do solo e lençóis freáticos caso descartadas incorretamente.

➤ Medidas Mitigadoras:

- ⇒ Estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para coleta seletiva, armazenamento e descarte adequado dos resíduos;
- ⇒ Encaminhar lâmpadas descartadas para empresas especializadas em reciclagem e descontaminação de metais pesados;
- ⇒ Reutilizar materiais sempre que possível, incluindo recuperação de suportes e estruturas metálicas.

14.3. Poluição Sonora e Perturbação à Fauna Urbana

➤ Impactos:

- ⇒ Ruídos provenientes das atividades de instalação e manutenção podem gerar desconforto para a população e perturbação da fauna urbana;
- ⇒ A luz artificial excessiva pode impactar ciclos biológicos de animais noturnos e afetar aves migratórias.



➤ Medidas Mitigadoras:

- ⇒ Realizar serviços de instalação e manutenção em horários menos sensíveis, evitando períodos de repouso da fauna e da população;
- ⇒ Utilizar equipamentos de baixo impacto sonoro e manter as máquinas em boas condições de manutenção;
- ⇒ Projetar a iluminação de forma direcionada e eficiente, evitando poluição luminosa e minimizando impactos sobre a fauna.

14.4. Uso de Materiais e Sustentabilidade na Produção

➤ Impactos:

- ⇒ A fabricação e transporte de materiais elétricos e postes de iluminação podem gerar emissões de carbono e consumo excessivo de matéria-prima;
- ⇒ Uso de materiais não recicláveis contribui para a extração de recursos naturais e impactos ambientais na produção.

➤ Medidas Mitigadoras:

- ⇒ Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e certificados ambientais;
- ⇒ Utilizar materiais recicláveis e de menor impacto ambiental, como postes de fibra de vidro ou metálicos reciclados;
- ⇒ Aplicar critérios de logística sustentável, reduzindo a pegada de carbono no transporte dos equipamentos.

14.5. Impacto na Infraestrutura Urbana

➤ Impactos:

- ⇒ A instalação de novos pontos de iluminação pode exigir escavações em vias públicas e calçadas, afetando a mobilidade e a vegetação local.

➤ Medidas Mitigadoras:

- ⇒ Planejar a instalação evitando interferências com áreas arborizadas e redes subterrâneas de água e esgoto;
- ⇒ Adotar técnicas de escavação mínima e reposição imediata do pavimento após a instalação;
- ⇒ Em locais onde houver remoção de vegetação, promover recomposição vegetal com espécies nativas.

A implementação da Gestão de Manutenção, Eficiência Energética e Ampliação do Parque de Iluminação Pública deve ser realizada de forma sustentável, minimizando impactos ambientais e promovendo boas práticas na execução do serviço.

As medidas mitigadoras propostas garantem que os benefícios do projeto sejam alcançados sem comprometer o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Além disso, a adoção de tecnologias sustentáveis, como luminárias LED e sistemas de telegestão, contribui para a eficiência energética e redução das emissões de carbono, alinhando o projeto com os princípios de desenvolvimento sustentável.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE é uma medida estratégica e imprescindível para as Unidades Gestoras, pois a viabilidade econômica foi devidamente demonstrada, considerando que a modernização do sistema de iluminação pública com tecnologia LED permitirá redução significativa do consumo de energia elétrica, menores custos de manutenção e maior durabilidade dos equipamentos, resultando em eficiência operacional e sustentabilidade financeira.

Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, **declaramos que é VIÁVEL a presente contratação**, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.



ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ANEXO 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 3 - COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

ANEXO 4 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ANEXO 5 – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I

ANEXO 6 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (SEINFRA 28.1)

ANEXO 7 - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI 03/2025/CE)

ANEXO 8 – PROJETO BÁSICO

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado, respeitando as exigências do artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

2. O valor estimado da contratação foi realizado com base nos seguintes parâmetros:

2.1. Artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.213/2023

Art. 20. No processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia ou para a análise da vantagem na prorrogação dos contratos de serviços de engenharia, quando continuados, o preço referencial, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas – BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes;

II – Composição de custos do item correspondente da Tabela de Preços da Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará - SEINFRA atualizada e demais tabelas publicadas por órgãos oficiais, desde que não envolvam recursos da União;

III – **Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;**

2.1.1. Os valores foram extraídos de tabela de referência:

2.1.1.1. Tabela: SEINFRA 28.1 – Desonerada

2.1.1.1.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo Estadual do Ceará

2.1.1.1.2. Link de acesso: (<https://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/Tabela-de-Insumos-028.1---ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946>)

2.1.1.2. Tabela: SINAPI/CE (Tabela Nº 03/2025 – COM DESONERAÇÃO

2.1.1.2.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo da União.

2.1.1.2.1. Link de acesso: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

2.1.1.3. Tabela: ORSE (03/2025)

2.1.1.3.1. Formalmente aprovada por: Poder Executivo da União.

2.1.1.3.1. Link de acesso: <http://orse.cehop.se.gov.br/insumos.asp>

3. Ressalta-se que os valores pagos aos profissionais não poderão ser inferiores aos Dissídios Coletivos, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias e Leis, em vigor, como também não superiores aos da **Tabela SEINFRA nº 28.1 – COM DESONERAÇÃO, e subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE (Tabela Nº 03/2025 – COM DESONERAÇÃO E tabela Nº 03/2025 ORSE), além das demais composições de preços.**

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.					
	LOCAL:	SOBRAL					
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL					
	FONTE:	SEINFRA CE 028.1 - SINAPI CE 03/2025 (COM DESONERAÇÃO) - ORSE 03/2025					
	BDI:	27%					
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	GESTÃO E GARANTIA INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 5.824.281,60
1.1	GERENCIAMENTO E GARANTIA, MANUTENÇÃO INTEGRAL E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM REDES AÉREAS E/OU SUBTERRANEAS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA COMO CAMINHÃO COMERCIAL EQUIPADO COM GUINDASTE COM 220 HORAS EXECUTADAS, VEÍCULO LEVE, CALL CENTER (0800) E MÃO DE OBRA COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE PONTOS DO PARQUE. 32640 x 12 meses	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	391.680,00	R\$ 11,71	R\$ 14,87	R\$ 5.824.281,60
2	CADASTRO GEORREFERENCIADO E EMPLAQUETAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO						R\$ 3.232.339,20
2.1	CENSO GEORREFERENCIADO CADASTRO E EMPLAQUETAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS APLICADO EM SOFTWARE COM RELATÓRIOS KMZ, QGIS E/OU POWER BI	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	32.640,00	R\$ 26,71	R\$ 33,92	R\$ 1.107.148,80
2.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - PREÇO P/ PONTO LUMINOSO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	32.640,00	R\$ 51,27	R\$ 65,11	R\$ 2.125.190,40
3	MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS						R\$ 16.766.920,43
3.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED						R\$ 6.246.212,11
3.1.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 50W OU SIMILAR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	606,00	R\$ 803,33	R\$ 1.020,23	R\$ 618.259,38
3.1.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 100W OU SIMILAR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.383,00	R\$ 1.165,89	R\$ 1.480,68	R\$ 2.047.780,44
3.1.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 150W OU SIMILAR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	784,00	R\$ 1.376,36	R\$ 1.747,98	R\$ 1.370.416,32
3.1.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE 200W OU SIMILAR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	243,00	R\$ 1.923,46	R\$ 2.442,79	R\$ 593.597,97
3.1.5	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED COM KIT SOLAR 120W	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	200,00	R\$ 6.362,83	R\$ 8.080,79	R\$ 1.616.158,00
3.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PROJETORES						R\$ 574.595,00
3.2.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PROJETOR LED ATÉ 50W OU SIMILAR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 618,79	R\$ 785,86	R\$ 78.586,00

3.2.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PROJETOR LED 100W OU SIMILAR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 753,90	R\$ 957,45	R\$ 95.745,00
3.2.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PROJETOR LED 200W OU SIMILAR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 1.292,51	R\$ 1.641,49	R\$ 164.149,00
3.2.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PROJETOR LED 300W OU SIMILAR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 1.859,17	R\$ 2.361,15	R\$ 236.115,00
3.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS						R\$ 80.770,00
3.3.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LÂMPADA LED COM SOQUETE E27 ATÉ 50W	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.000,00	R\$ 63,60	R\$ 80,77	R\$ 80.770,00
3.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR						R\$ 175.184,00
3.4.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 2,5mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	2.000,00	R\$ 11,02	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
3.4.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 4,0mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	2.000,00	R\$ 12,06	R\$ 15,32	R\$ 30.640,00
3.4.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 6,0mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	2.000,00	R\$ 13,31	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
3.4.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 10,0mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.500,00	R\$ 16,11	R\$ 20,46	R\$ 30.690,00
3.4.5	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 16,0mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.000,00	R\$ 20,12	R\$ 25,55	R\$ 25.550,00
3.4.6	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO UNIPOLAR 25,0mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	800,00	R\$ 26,09	R\$ 33,13	R\$ 26.504,00
3.5	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP						R\$ 358.650,00
3.5.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO PP 2x1,5mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	2.000,00	R\$ 12,25	R\$ 15,56	R\$ 31.120,00
3.5.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO PP 2x2,5mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	15.000,00	R\$ 14,15	R\$ 17,97	R\$ 269.550,00
3.5.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO PP 3x2,5mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.000,00	R\$ 16,55	R\$ 21,02	R\$ 21.020,00
3.5.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO PARALELO 2x2,5mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	2.000,00	R\$ 14,55	R\$ 18,48	R\$ 36.960,00
3.6	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE REDE MULTIPLEXADA						R\$ 338.370,00
3.6.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE REDE DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADA, ISOLADO XLPE, CLASSE 0,6/1,0kV, DUPLEX 1x1x16+16mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	2.000,00	R\$ 27,36	R\$ 34,75	R\$ 69.500,00
3.6.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE REDE DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADA, ISOLADO XLPE, CLASSE 0,6/1,0kV, TRIPLEX 2x1x16+16mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.000,00	R\$ 33,54	R\$ 42,60	R\$ 42.600,00

3.6.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE REDE DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADA, ISOLADO XLPE, CLASSE 0,6/1,0kV, TRIPLEX 2x1x25+25mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.000,00	R\$ 38,26	R\$ 48,59	R\$ 48.590,00
3.6.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE REDE DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADA, ISOLADO XLPE, CLASSE 0,6/1,0kV, QUADRIplex 3x1x16+16mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.000,00	R\$ 42,60	R\$ 54,10	R\$ 54.100,00
3.6.5	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE REDE DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADA, ISOLADO XLPE, CLASSE 0,6/1,0kV, QUADRIplex 3x1x25+25mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	2.000,00	R\$ 48,65	R\$ 61,79	R\$ 123.580,00
3.7	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTES						R\$ 1.615.408,30
3.7.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTE DE CIRCULAR DE CONCRETO 200/10 - MODELO RC	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 2.148,09	R\$ 2.728,07	R\$ 136.403,50
3.7.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTE DE CIRCULAR DE CONCRETO 200/12 - MODELO RC	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 2.447,53	R\$ 3.108,36	R\$ 124.334,40
3.7.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT 150/9	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 1.269,21	R\$ 1.611,90	R\$ 80.595,00
3.7.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT 300/9	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 1.487,43	R\$ 1.889,04	R\$ 94.452,00
3.7.5	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DT 300/12	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	30,00	R\$ 2.168,53	R\$ 2.754,03	R\$ 82.620,90
3.7.6	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTE TELECÔNICO FLANGEADO ATÉ 10m	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 2.773,91	R\$ 3.522,87	R\$ 176.143,50
3.7.7	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTE TELECÔNICO ENGASTADO ATÉ 10m	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 2.085,31	R\$ 2.648,34	R\$ 132.417,00
3.7.8	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO DUPLO COM 2 NIVEIS (H=10m; h=5m)	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	200,00	R\$ 3.104,10	R\$ 3.942,21	R\$ 788.442,00
3.8	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE IP						R\$ 1.786.596,00
3.8.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE ATÉ 1 METRO - INCLUINDO FERRAGENS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.200,00	R\$ 274,52	R\$ 348,64	R\$ 418.368,00
3.8.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 2 METROS - INCLUINDO FERRAGENS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.200,00	R\$ 407,74	R\$ 517,83	R\$ 621.396,00
3.8.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO DE 3 METROS - INCLUINDO FERRAGENS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 553,35	R\$ 702,75	R\$ 35.137,50
3.8.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DECORATIVO DE ATÉ 1 METRO - INCLUINDO FERRAGENS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	250,00	R\$ 727,26	R\$ 923,62	R\$ 230.905,00
3.8.5	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DECORATIVO DE 2 METROS - INCLUINDO FERRAGENS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	250,00	R\$ 1.213,04	R\$ 1.540,56	R\$ 385.140,00
3.8.6	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DECORATIVO DE 3 METROS - INCLUINDO FERRAGENS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 1.506,29	R\$ 1.912,99	R\$ 95.649,50
3.9	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE P/ LUMINÁRIAS E PROJETOES EM POSTE RC						R\$ 480.249,50

3.9.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TOPO DE POSTE PARA 1 LUMINÁRIA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	30,00	R\$ 387,87	R\$ 492,59	R\$ 14.777,70
3.9.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TOPO DE POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	200,00	R\$ 657,78	R\$ 835,38	R\$ 167.076,00
3.9.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TOPO DE POSTE PARA 3 LUMINÁRIAS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 800,03	R\$ 1.016,04	R\$ 20.320,80
3.9.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TOPO DE POSTE PARA 4 LUMINÁRIAS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 963,06	R\$ 1.223,09	R\$ 24.461,80
3.9.5	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE ORNAMENTAL EM TOPO DE POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 1.195,96	R\$ 1.518,87	R\$ 75.943,50
3.9.6	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE ORNAMENTAL EM TOPO DE POSTE PARA 4 LUMINÁRIAS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 1.889,38	R\$ 2.399,51	R\$ 119.975,50
3.9.7	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TOPO DE POSTE PARA 1 PROJETO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 377,22	R\$ 479,07	R\$ 9.581,40
3.9.8	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TOPO DE POSTE PARA 2 PROJETORES	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 498,02	R\$ 632,49	R\$ 12.649,80
3.9.9	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TOPO DE POSTE PARA 3 PROJETORES	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 627,23	R\$ 796,58	R\$ 15.931,60
3.9.10	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TOPO DE POSTE PARA 4 PROJETORES	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 768,95	R\$ 976,57	R\$ 19.531,40
3.10	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE FERRAGENS, FITAS, CINTAS, CONECTORES, ARMAÇÃO E QUADROS						R\$ 623.144,20
3.10.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X200MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.000,00	R\$ 18,68	R\$ 23,72	R\$ 23.720,00
3.10.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.000,00	R\$ 20,17	R\$ 25,62	R\$ 25.620,00
3.10.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X300MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.000,00	R\$ 22,54	R\$ 28,63	R\$ 28.630,00
3.10.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X350MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.000,00	R\$ 25,60	R\$ 32,51	R\$ 32.510,00
3.10.5	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ARRUELA QUADRADA PARA PARAFUSO MÁQUINA 16	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	4.000,00	R\$ 4,10	R\$ 5,21	R\$ 20.840,00
3.10.6	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ARRUELA REDONDA PARA PARAFUSO MÁQUINA 16	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	4.000,00	R\$ 4,10	R\$ 5,21	R\$ 20.840,00
3.10.7	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO ATÉ 16mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	200,00	R\$ 16,08	R\$ 20,42	R\$ 4.084,00
3.10.8	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO ATÉ 25mm²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	200,00	R\$ 19,16	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00
3.10.9	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE FITA DE AÇO FUSIMEC	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 6,15	R\$ 7,81	R\$ 781,00

3.10.10	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE FECHO PARA FITA DE AÇO FUSIMEC	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 3,55	R\$ 4,51	R\$ 451,00
3.10.11	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CINTA CIRCULAR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 68,80	R\$ 87,38	R\$ 4.369,00
3.10.12	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE COMUM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 10,46	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
3.10.13	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE FITA DE AUTO FUSÃO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 32,00	R\$ 40,64	R\$ 2.032,00
3.10.14	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 2,50 a 35mm ² /35mm ²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	3.000,00	R\$ 18,63	R\$ 23,66	R\$ 70.980,00
3.10.15	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA DE 2,5 a 25mm ²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	3.000,00	R\$ 8,78	R\$ 11,15	R\$ 33.450,00
3.10.16	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR CAPAGEL PARA CABO ATÉ 35mm ²	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 34,96	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00
3.10.17	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA DE NYLON 1,5x4,0mm	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.000,00	R\$ 0,56	R\$ 0,71	R\$ 710,00
3.10.18	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2,40m	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 85,23	R\$ 108,24	R\$ 10.824,00
3.10.19	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2,40m	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 7,13	R\$ 9,06	R\$ 906,00
3.10.20	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA S1	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	200,00	R\$ 80,18	R\$ 101,83	R\$ 20.366,00
3.10.21	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA S2	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	200,00	R\$ 87,85	R\$ 111,57	R\$ 22.314,00
3.10.22	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SOQUETE E-27 DE PORCELANA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	500,00	R\$ 8,87	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
3.10.23	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SOQUETE E-40 DE PORCELANA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	250,00	R\$ 9,85	R\$ 12,51	R\$ 3.127,50
3.10.24	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PROGRAMADOR DIGITAL	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	10,00	R\$ 312,26	R\$ 396,57	R\$ 3.965,70
3.10.25	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DERIVAÇÃO PADRÃO CONCESSIONÁRIA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 309,04	R\$ 392,48	R\$ 39.248,00
3.10.26	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 216,16	R\$ 274,52	R\$ 27.452,00
3.10.27	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO CONCESSIONÁRIA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 465,43	R\$ 591,10	R\$ 59.110,00
3.10.28	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	2.000,00	R\$ 45,16	R\$ 57,35	R\$ 114.700,00
3.10.29	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.000,00	R\$ 29,98	R\$ 38,07	R\$ 38.070,00

3.11	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONTACTORAS, DISJUNTORES, CHAVES DE IP, QUADROS DE PROTEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ						R\$ 304.700,00
3.11.01	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONTACTOR MONOPOLAR ATÉ 50A	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 314,33	R\$ 399,20	R\$ 15.968,00
3.11.02	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONTACTOR TRIPOLAR ATÉ 50A	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 631,63	R\$ 802,17	R\$ 32.086,80
3.11.03	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONTACTOR TRIPOLAR ATÉ 100A	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 1.554,47	R\$ 1.974,18	R\$ 78.967,20
3.11.04	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR ATÉ 50A	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 38,33	R\$ 48,68	R\$ 1.947,20
3.11.05	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR ATÉ 50A	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 221,24	R\$ 280,97	R\$ 11.238,80
3.11.06	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR ATÉ 100A	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 481,91	R\$ 612,03	R\$ 24.481,20
3.11.07	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA DE IP BIPOLAR ATÉ 30A	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 666,28	R\$ 846,18	R\$ 16.923,60
3.11.08	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA DE IP BIPOLAR ATÉ 65A	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 1.382,19	R\$ 1.755,38	R\$ 35.107,60
3.11.09	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE DPS MONOFÁSICO ATÉ 20kA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 74,26	R\$ 94,31	R\$ 3.772,40
3.11.10	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE DPS MONOFÁSICO DE 30kA ATÉ 45kA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 105,53	R\$ 134,02	R\$ 5.360,80
3.11.11	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE DPS MONOFÁSICO DE 75kA ATÉ 90kA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	40,00	R\$ 176,99	R\$ 224,78	R\$ 8.991,20
3.11.12	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO E COMANDO DE ATÉ 6 CIRCUITOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 1.257,39	R\$ 1.596,89	R\$ 31.937,80
3.11.13	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ DE EMBUTIR ATÉ 12 CIRCUITOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 1.492,81	R\$ 1.895,87	R\$ 37.917,40
3.12	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO, PEAD, PVC RÍGIDO, CURVA E LUVA						R\$ 262.079,70
3.12.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 1/2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	100,00	R\$ 7,78	R\$ 9,88	R\$ 988,00
3.12.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 3/4"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	300,00	R\$ 8,68	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
3.12.3	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 1"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	300,00	R\$ 11,97	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
3.12.4	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	200,00	R\$ 29,16	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
3.12.5	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 3"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	100,00	R\$ 49,35	R\$ 62,67	R\$ 6.267,00

3.12.6	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 4"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	50,00	R\$ 70,97	R\$ 90,13	R\$ 4.506,50
3.12.7	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 1/2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 4,39	R\$ 5,58	R\$ 558,00
3.12.8	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 3/4"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	300,00	R\$ 5,15	R\$ 6,54	R\$ 1.962,00
3.12.9	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 1"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 7,28	R\$ 9,25	R\$ 925,00
3.12.10	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 18,38	R\$ 23,34	R\$ 2.334,00
3.12.11	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 3"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 45,24	R\$ 57,45	R\$ 2.872,50
3.12.12	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 4"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	30,00	R\$ 68,97	R\$ 87,59	R\$ 2.627,70
3.12.13	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 1/2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 1,28	R\$ 1,63	R\$ 163,00
3.12.14	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 3/4"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	300,00	R\$ 1,90	R\$ 2,41	R\$ 723,00
3.12.15	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 1"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	200,00	R\$ 2,86	R\$ 3,63	R\$ 726,00
3.12.16	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	150,00	R\$ 7,53	R\$ 9,56	R\$ 1.434,00
3.12.17	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 3"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 24,45	R\$ 31,05	R\$ 3.105,00
3.12.18	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL DE PVC DE 4"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	20,00	R\$ 38,43	R\$ 48,81	R\$ 976,20
3.12.19	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD DE 1.1/2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	300,00	R\$ 25,39	R\$ 32,25	R\$ 9.675,00
3.12.20	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD DE 2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	300,00	R\$ 23,84	R\$ 30,28	R\$ 9.084,00
3.12.21	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD DE 3"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	100,00	R\$ 33,86	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
3.12.22	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD DE 4"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	50,00	R\$ 42,51	R\$ 53,99	R\$ 2.699,50
3.12.23	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO DE 1"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	50,00	R\$ 17,21	R\$ 21,86	R\$ 1.093,00
3.12.24	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO DE 2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	50,00	R\$ 49,17	R\$ 62,45	R\$ 3.122,50
3.12.25	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO DE 3"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	30,00	R\$ 94,32	R\$ 119,79	R\$ 3.593,70

3.12.26	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO DE FERRO DE 1"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 12,37	R\$ 15,71	R\$ 785,50
3.12.27	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO DE FERRO DE 2"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 36,71	R\$ 46,62	R\$ 2.331,00
3.12.28	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CURVA P/ ELETRODUTO DE FERRO DE 3"	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	30,00	R\$ 111,18	R\$ 141,20	R\$ 4.236,00
3.13	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM						R\$ 87.859,80
3.13.1	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM 40x40x40cm	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	120,00	R\$ 352,90	R\$ 448,18	R\$ 53.781,60
3.13.2	SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM 60x60x60cm	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	60,00	R\$ 447,22	R\$ 567,97	R\$ 34.078,20
3.14	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO						R\$ 96.829,00
3.14.1	INSTALAÇÃO DE MÓDULO CONTROLADOR DE LUMINÁRIA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 754,51	R\$ 958,23	R\$ 95.823,00
3.14.2	LICENÇA E SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	100,00	R\$ 7,92	R\$ 10,06	R\$ 1.006,00
3.15	DISPONIBILIDADES DE TURMA E VEÍCULOS						R\$ 407.782,80
3.15.1	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE DIURNA - EM DIAS ÚTEIS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 122,73	R\$ 155,87	R\$ 18.704,40
3.15.2	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE NOTURNA - EM DIAS ÚTEIS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 147,28	R\$ 187,05	R\$ 22.446,00
3.15.3	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE DIURNA - EM SÁBADOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 184,10	R\$ 233,81	R\$ 28.057,20
3.15.4	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE NOTURNA - EM SÁBADOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 208,65	R\$ 264,99	R\$ 31.798,80
3.15.5	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE DIURNA - EM DOMINGOS E FERIADOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 245,46	R\$ 311,73	R\$ 37.407,60
3.15.6	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE NOTURNA - EM DOMINGOS E FERIADOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 270,01	R\$ 342,91	R\$ 41.149,20
3.15.7	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA DIURNA - EM DIAS ÚTEIS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 275,36	R\$ 349,71	R\$ 41.965,20
3.15.8	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA NOTURNA - EM DIAS ÚTEIS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 330,43	R\$ 419,65	R\$ 50.358,00
3.15.9	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA DIURNA - EM SÁBADOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 413,04	R\$ 524,56	R\$ 62.947,20
3.15.10	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA NOTURNA - EM SÁBADOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 478,67	R\$ 607,91	R\$ 72.949,20

3.15.11	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA DIURNA - EM DOMINGOS E FERIADOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 550,72	R\$ 699,41	R\$ 83.929,20
3.15.12	DISPONIBILIDADE DE TURMA PESADA NOTURNA - EM DOMINGOS E FERIADOS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 626,91	R\$ 796,18	R\$ 95.541,60
3.15.13	ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 191,05	R\$ 242,63	R\$ 29.115,60
3.15.14	ALUGUEL DE CAMINHÃO SKY COM OPERADOR	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	120,00	R\$ 191,05	R\$ 242,63	R\$ 29.115,60
3.16	ILUMINAÇÃO CÊNICA, NATALINA E FESTIVIDADES						R\$ 1.904.547,12
3.16.1	INSTALAÇÃO DE CORDÃO LUMINOSO DE 10m	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	2.000,00	R\$ 63,48	R\$ 80,62	R\$ 161.240,00
3.16.2	INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	4.000,00	R\$ 28,56	R\$ 36,27	R\$ 145.080,00
3.16.3	ORNAMENTAÇÃO CÊNICA EM POSTE, BRAÇO DE IP, OU EM FACHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	150,00	R\$ 713,45	R\$ 906,08	R\$ 135.912,00
3.16.4	REFLETORES COLORIDOS EM TOPO DE ÁRVORES	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	150,00	R\$ 273,01	R\$ 346,72	R\$ 52.008,00
3.16.5	ÁRVORE CÊNICA PARA EVENTO COM ALTURA DE ATÉ 4m	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	10,00	R\$ 5.500,47	R\$ 6.985,60	R\$ 69.856,00
3.16.6	ÁRVORE CÊNICA PARA EVENTO COM ALTURA DE 4 A 7m	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	6,00	R\$ 13.633,53	R\$ 17.314,58	R\$ 103.887,48
3.16.7	ÁRVORE CÊNICA PARA EVENTO COM ALTURA DE 9 A 12m	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	4,00	R\$ 32.354,15	R\$ 41.089,77	R\$ 164.359,08
3.16.8	FIGURA LUMINOSA TIPO CAIXA, BOLA, ESTRELA, SINO E/OU DE TEMA NATALINO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	160,00	R\$ 3.961,13	R\$ 5.030,64	R\$ 804.902,40
3.16.9	ELEMENTOS 3D DE TEMA NATALINO PRODUZIDOS EM FIBRA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	12,00	R\$ 15.579,47	R\$ 19.785,93	R\$ 237.431,16
3.16.10	INSTALAÇÃO DE TUBO SNOWFALL	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	150,00	R\$ 156,80	R\$ 199,14	R\$ 29.871,00
3.17	INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA						R\$ 457.796,40
3.17.1	INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75KVA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	5,00	R\$ 34.851,34	R\$ 44.261,20	R\$ 221.306,00
3.17.2	INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5KVA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	5,00	R\$ 37.242,58	R\$ 47.298,08	R\$ 236.490,40
3.18	ESCAVAÇÃO E RETIRADAS						R\$ 51.915,90
3.18.1	ESCAVAÇÃO DE TERRA, PROFUNDIDADE ATÉ 2 METROS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M3	100,00	R\$ 48,92	R\$ 62,13	R\$ 6.213,00

3.18.2	RETIRADA DE QUADRO DE MEDIÇÃO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	200,00	R\$ 43,25	R\$ 54,93	R\$ 10.986,00
3.18.3	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA COM REAPROVEITAMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M2	30,00	R\$ 265,93	R\$ 337,73	R\$ 10.131,90
3.18.4	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PISO EM PEDRA TOSCA COM REAPROVEITAMENTO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M2	30,00	R\$ 251,68	R\$ 319,63	R\$ 9.588,90
3.18.5	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M2	30,00	R\$ 239,33	R\$ 303,95	R\$ 9.118,50
3.18.6	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL DO SOLO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M3	30,00	R\$ 154,27	R\$ 195,92	R\$ 5.877,60
3.19	ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO P/ EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA						R\$ 914.230,60
3.19.1	ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO P/ EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA EM UNIDADES CONSUMIDORAS GRUPO B COM RELATÓRIOS E DESCRIÇÃO DE AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, VIABILIDADE COM ESTRATÉGIA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V)	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	200,00	R\$ 2.870,60	R\$ 3.645,66	R\$ 729.132,00
3.19.2	ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO P/ EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA EM UNIDADES CONSUMIDORAS GRUPO A COM RELATÓRIOS E DESCRIÇÃO DE AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO, VIABILIDADE COM ESTRATÉGIA DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V)	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	SERVIÇO	20,00	R\$ 7.287,35	R\$ 9.254,93	R\$ 185.098,60
						VALOR TOTAL C/ BDI:	R\$ 25.823.541,23
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$25.823.541,23 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS, VINTE E TRÊS CENTAVOS.)							

	COMPOSIÇÃO UNITÁRIA				
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.			
	LOCAL:	SOBRAL			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL			
	FONTE:	SEINFRA CE 028.1 - SINAPI CE 03/2025 (COM DESONERAÇÃO) - ORSE 03/2025			
	BDI:	27%			
1.1 GERENCIAMENTO E GARANTIA, MANUTENÇÃO INTEGRAL E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM REDES AÉREAS E/OU SUBTERRANEAS, INCLUINDO INFRAESTRUTURA COMO CAMINHÃO COMERCIAL EQUIPADO COM GUINDASTE COM 220 HORAS EXECUTADAS, VEÍCULO LEVE, CALL CENTER (0800) E MÃO DE OBRA COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE PONTOS DO PARQUE. 32640 x 12 meses					
1) MÃO-DE-OBRA DA MANUTENÇÃO					
1.1) OPERACIONAL	CÓDIGO	QTD	MÊS (R\$)	PERICULOSIDADE %	TOTAL MENSAL
ELETRICISTA (MENSALISTA)	40918/SINAPI	10,00	R\$ 3.214,90	30,00%	R\$ 41.793,70
AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	40919/SINAPI	10,00	R\$ 2.523,52	30,00%	R\$ 32.805,76
SUBTOTAL PESSOAL OPERACIONAL:					R\$ 74.599,46
1.2) ADMINISTRATIVO	CÓDIGO	QTD	MÊS (R\$)	PERICULOSIDADE %	TOTAL MENSAL
ENGENHEIRO PLENO (MENSALISTA)	I8583/SEINFRA	1,00	R\$ 21.959,24	0,00%	R\$ 21.959,24
ELETROTECNICO (MENSALISTA)	40922/SINAPI	2,00	R\$ 4.854,39	0,00%	R\$ 9.708,78
AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	40812/SINAPI	2,00	R\$ 2.527,27	0,00%	R\$ 5.054,54
SUBTOTAL - ADMINISTRATIVO:					R\$ 36.722,56
SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA DA MANUTENÇÃO (MÊS):					R\$ 111.322,02
2) MATERIAIS					
2.1) MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	I1481/SEINFRA	UN	400,00	R\$ 39,42	R\$ 15.768,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	I8351/SEINFRA	UN	1.000,00	R\$ 45,98	R\$ 45.980,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V	I1484/SEINFRA	UN	400,00	R\$ 49,12	R\$ 19.648,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	I1486/SEINFRA	UN	200,00	R\$ 77,68	R\$ 15.536,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	I1487/SEINFRA	UN	50,00	R\$ 96,13	R\$ 4.806,50
Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum	13285/ORSE	UN	1.000,00	R\$ 31,65	R\$ 31.650,00
Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	14112/ORSE	UN	25,00	R\$ 696,82	R\$ 17.420,50
Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	14120/ORSE	UN	25,00	R\$ 1.059,38	R\$ 26.484,50

Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	14121/ORSE	UN	25,00	R\$ 1.269,85	R\$ 31.746,25
Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR IV, 180 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 154lm/W, Fluxo de 27.745lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	14203	UN	25,00	R\$ 1.791,63	R\$ 44.790,75
REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	I1776/SEINFRA	UN	400,00	R\$ 66,30	R\$ 26.520,00
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 125 ATÉ 150W	I9474/SEINFRA	UN	250,00	R\$ 68,69	R\$ 17.172,50
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	I9475/SEINFRA	UN	200,00	R\$ 99,99	R\$ 19.998,00
REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	I1778/SEINFRA	UN	80,00	R\$ 114,88	R\$ 9.190,40
SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, RED_MT-2233. MARCA DECORLUX OU SIMILAR	8928/ORSE	UN	500,00	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40	10802/ORSE	UN	250,00	R\$ 7,19	R\$ 1.797,50
FITA ISOLANTE COMUM Nº33	I7392/SEINFRA	UN	200,00	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
Relé fotoelétrico 1000 w - 220 v	2650/ORSE	UN	6.000,00	R\$ 35,46	R\$ 212.760,00
BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	39380/SINAPI	UN	6.000,00	R\$ 28,09	R\$ 168.540,00
CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	I8229/SEINFRA	M	3.000,00	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2,	3804/ORSE	M	5.000,00	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	2637/ORSE	UN	6.500,00	R\$ 10,50	R\$ 68.250,00
CONECTOR CUNHA PARA CABO 4-4 AWG 2 A 6AWG - FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO	10624/ORSE	UN	6.500,00	R\$ 3,95	R\$ 25.675,00
SUBTOTAL ITEM 2.1) MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO:					R\$ 843.612,90
SUBTOTAL ITEM 2 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MÊS):					R\$ 70.301,08
3) VEICULOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE/MÊS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MENSAL
CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	I0705/SEINFRA	H	660,00	R\$ 169,76	R\$ 112.041,60
CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	I0700/SEINFRA	H	660,00	R\$ 79,48	R\$ 52.456,80
SUBTOTAL ITEM 3 - VEICULOS (MÊS):					R\$ 164.498,40
4) INSTALAÇÕES/ESCRITÓRIO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	(R\$)	TOTAL MENSAL

COMPUTADOR	I8610/SEINFRA	UNxMÊS	5,00	R\$	170,00	R\$	850,00
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS	I7979/SEINFRA	UNxMÊS	1,00	R\$	6.912,16	R\$	6.912,16
Aluguel mensal de area	I0528/ORSE	MES	5,00	R\$	604,79	R\$	3.023,95
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL	I10257/SEINFRA	UNxMÊS	2,00	R\$	200,00	R\$	400,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	I0562/ORSE	MÊS	12,00	R\$	30,00	R\$	360,00
ÁGUA	I2294/SEINFRA	M3	50,00	R\$	5,97	R\$	298,50
ENERGIA ELÉTRICA	I2321/SEINFRA	KWHxMÊS	1000,00	R\$	0,98	R\$	980,00
SUBTOTAL ITEM 4 - INSTALAÇÕES/ESCRITÓRIO (MÊS):						R\$	12.824,61
5) FERRAMENTAS		UNIDADE	QUANT.	(R\$)	TOTAL MENSAL		
FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - MENSALISTA	43472/SINAPI	UN	10,00	R\$	161,73	R\$	1.617,30
SUBTOTAL ITEM 5 - FERRAMENTAS (MÊS):						R\$	1.617,30
6) CALL CENTER	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	(R\$)	TOTAL MENSAL		
CALL CENTER - TELEFONE FIXO	10557/ORSE	UN	25,00	R\$	154,99	R\$	3.874,75
CALL CENTER - INTERNET	10558/ORSE	UN	25,00	R\$	89,00	R\$	2.225,00
SUBTOTAL ITEM 6 - CALL CENTER (MÊS):						R\$	6.099,75
7) CUSTOS ADICIONAIS			QUANT.	(R\$)	TOTAL MENSAL		
EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - MENSALISTA	43496/SINAPI	UNxMÊS	10,00	R\$	238,02	R\$	2.380,20
ALIMENTACAO - MENSALISTA	40862/SINAPI	UNxMÊS	15,00	R\$	682,64	R\$	10.239,60
TRANSPORTE - MENSALISTA	40861/SINAPI	UNxMÊS	15,00	R\$	206,27	R\$	3.094,05
SUBTOTAL ITEM 7 - CUSTOS ADICIONAIS:						R\$	15.713,85
DEMONSTRATIVO DE SUBITENS						TOTAL MENSAL	
SUBTOTAL ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA DA MANUTENÇÃO (MÊS):						R\$	111.322,02
SUBTOTAL ITEM 2 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO (MÊS):						R\$	70.301,08
SUBTOTAL ITEM 3 - VEICULOS (MÊS):						R\$	164.498,40
SUBTOTAL ITEM 4 - INSTALAÇÕES/ESCRITÓRIO (MÊS):						R\$	12.824,61
SUBTOTAL ITEM 5 - FERRAMENTAS (MÊS):						R\$	1.617,30
SUBTOTAL ITEM 6 - CALL CENTER (MÊS):						R\$	6.099,75
SUBTOTAL ITEM 7 - CUSTOS ADICIONAIS:						R\$	15.713,85
SUBTOTAL GERAL:						R\$	382.377,01
TOTAL NÚMERO DE PONTOS DO PARQUE:							32.640

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.					
	LOCAL:	SOBRAL					
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL					
	FONTE:	SEINFRA CE 028.1 - SINAPI CE 03/2025 (COM DESONERAÇÃO) - ORSE 03/2025					
	BDI:	27%					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
GESTÃO E GARANTIA INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 5.824.281,60	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80
CADASTRO GEORREFERENCIADO E EMPLAQUETAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 3.232.339,20	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60
MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 16.766.920,43	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37
TOTAL	R\$ 25.823.541,23	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77
TOTAL ACUMULADO MÊS 1 - 6		R\$ 2.151.961,77	R\$ 4.303.923,54	R\$ 6.455.885,31	R\$ 8.607.847,08	R\$ 10.759.808,85	R\$ 12.911.770,62

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
GESTÃO E GARANTIA INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 5.824.281,60	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80	R\$ 485.356,80
CADASTRO GEORREFERENCIADO E EMPLAQUETAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 3.232.339,20	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60	R\$ 269.361,60
MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	R\$ 16.766.920,43	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37	R\$ 1.397.243,37
TOTAL	R\$ 25.823.541,23	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77	R\$ 2.151.961,77
TOTAL ACUMULADO MÊS 7 - 12		R\$ 15.063.732,38	R\$ 17.215.694,15	R\$ 19.367.655,92	R\$ 21.519.617,69	R\$ 23.671.579,46	R\$ 25.823.541,23

	COMPOSIÇÃO DE BDI	
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	
	LOCAL: SOBRAL	
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	
	FONTE: ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário	
	BDI: 27%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29%
TOTAL:		5,29%
LUCRO		
L	LUCRO	6,03%
TOTAL:		6,03%
DISPESAS INDIRETAS		
S+G	SEGURO+GARANTIA	0,25%
R	RISCOS	1,00%
DF	DESPESES FINANCEIRAS	1,01%
TOTAL:		2,26%
IMPOSTOS		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL:		10,15%
EQUAÇÃO:	$\frac{(1+AC+(S+G)+R)*(1+DF)*(1+L)-1}{(1-I)}$	27,00%

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS									
PARCELA DO BDI	1ºQuartil		Médio	3º Quartil					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%		3,45%	4,49%					
SEGURO + GARANTIA	0,30%		0,48%	0,82%					
RISCO	0,56%		0,85%	0,89%					
DESPESA FINACEIRA	0,85%		0,85%	1,11%					
LUCRO	3,50%		5,11%	6,22%					

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

	ENCARGOS SEINFRA				
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.				
	LOCAL: SOBRAL				
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL				
	FONTE: SEINFRA CE 028.1 - SINAPI CE 03/2025 (COM DESONERAÇÃO) - ORSE 03/2025				
	BDI: 27%				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FERIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA EM A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,44	47,48	114,15	71,31

	ENCARGOS SINAPI				
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.				
	LOCAL: SOBRAL				
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL				
	FONTE: SEINFRA CE 028.1 - SINAPI CE 03/2025 (COM DESONERAÇÃO) - ORSE 03/2025				
BDI: 27%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	NÃO INCIDE	17,86%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,71%	NÃO INCIDE	3,71%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DÍAS DE CHUVA	1,64%	NÃO INCIDE	1,64%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FERIAS GOZADAS	12,98%	9,77%	12,98%	9,77%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,06%	19,46%	49,06%	19,46%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,54%	4,17%	5,54%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,81%	1,36%	1,81%	1,36%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75%	2,07%	2,75%	2,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	TOTAL	10,70%	8,05%	10,70%	8,05%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	10,14%	3,83%	18,05%	7,16%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%	0,49%	0,37%
D	TOTAL	10,61%	4,19%	18,54%	7,53%
TOTAL (A+B+C+D+E)		92,17%	53,50%	115,10%	71,84%

ANEXO 8 – PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.

2.0 A ILUMINAÇÃO: OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

A iluminação pública desempenha um papel crucial em qualquer comunidade, e para uma cidade como Sobral, no estado do Ceará, Brasil, os benefícios são variados e significativos. Vamos explorar a importância da iluminação pública para Sobral em diferentes aspectos:

- **Segurança Pública: Redução a Criminalidade e Melhoria na Mobilidade**

Uma boa iluminação pública ajuda a reduzir o risco de crimes como roubos e assaltos, já que áreas bem iluminadas são menos atraentes para criminosos. Isso contribui para uma sensação geral de segurança tanto para residentes quanto para visitantes.

A iluminação adequada em ruas e avenidas facilita o tráfego de veículos e pedestres, reduzindo o risco de acidentes noturnos e aumentando a segurança no trânsito.

- **Qualidade de Vida: Acessibilidade e Conforto**

Áreas bem iluminadas proporcionam maior conforto e segurança para os moradores, especialmente à noite. Isso é crucial para permitir que as pessoas se movimentem com segurança e realizem atividades noturnas, como passeios e compras.

A iluminação pública tem um impacto positivo na percepção da qualidade de vida. Áreas bem iluminadas contribuem para um ambiente mais acolhedor e agradável, reduzindo a sensação de isolamento e insegurança.

- **Desenvolvimento Econômico: Estímulo ao Comércio e Valorização Imobiliária**

Comércios e negócios locais se beneficiam de uma iluminação pública adequada, que atrai clientes e melhora a visibilidade de lojas e estabelecimentos. Isso pode contribuir para o crescimento econômico local.

Imóveis localizados em áreas bem iluminadas tendem a ter um valor de mercado mais alto, pois a iluminação contribui para a segurança e a estética da área.

- **Educação e Cultura: Atividades Noturnas e Segurança nas Escolas**

A iluminação adequada permite a realização de atividades culturais e educacionais noturnas, como eventos comunitários, festas e cursos, que promovem a integração social e o desenvolvimento cultural da cidade.

Áreas ao redor das escolas e centros educacionais bem iluminadas garantem a segurança dos alunos e funcionários durante eventos e atividades que se estendam além do horário escolar regular.

- **Eficiência Energética e Sustentabilidade: Tecnologias Sustentáveis e Redução de Consumo Energético**

Investir em tecnologias de iluminação eficiente, como LED e sistemas de controle inteligente, reduz o consumo de energia e os custos operacionais. Isso contribui para a sustentabilidade ambiental e a redução das emissões de carbono.

Sistemas de iluminação moderna e eficiente exigem menos manutenção, o que reduz os custos de operação e prolonga a vida útil dos equipamentos.



- **Desenvolvimento Urbano: Melhoria da Infraestrutura e Atração de Investimentos**

Uma boa iluminação pública é um componente essencial da infraestrutura urbana que melhora a estética e funcionalidade da cidade, contribuindo para um ambiente urbano mais organizado e atraente.

Cidades com boa infraestrutura de iluminação pública são mais atraentes para investidores e empresas que buscam locais com condições adequadas para operar e expandir seus negócios.

Sistemas de iluminação bem projetados e modernos ajudam a minimizar a poluição lumínica, o que é benéfico para a preservação da biodiversidade e para a observação astronômica.

Investir em soluções de iluminação eficiente contribui para a gestão responsável dos recursos naturais, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável.

Para Sobral, a iluminação pública não é apenas uma questão de estética ou conforto, mas um fator essencial para o desenvolvimento econômico, segurança e qualidade de vida dos habitantes. A implementação de um sistema de iluminação pública eficiente e moderno pode ter um impacto positivo abrangente, promovendo uma cidade mais segura, atraente e sustentável para todos os seus residentes e visitantes.

A presente licitação é justificada na Resolução Normativa ANEEL 414/2010 na qual os municípios assumem e administram o seu próprio parque de Iluminação Pública.

3.0 NORMAS TÉCNICAS

As normas técnicas descrevem de forma precisa as características, regras e diretrizes para execução dos serviços, se fará necessário no mínimo seguir as respectivas normas:

- NBR ISO 50001:2011 - Gestão de Energia
- NBR 5461 - Iluminação - Terminologia
- NBR 5101 - Iluminação Pública- procedimento
- NBR 15129- Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares
- CNS-OMBR-MAT-19-0285-EOBR R-04 - Critério de Projeto de Redes Aéreas MT, BT
- WKI-OMBR-MAT-18-0080-EOCE- Uso de Placas de identificação nas Luminárias de Iluminação Pública
- CNS-OMBR-MAT-18-0140-EOCE - Rede Secundária de Distribuição Aérea 380/220V.
- WKI-OMBR-MAT-18-0248-INBR - Utilização de Materiais em Linhas e Redes de Distribuição Aéreas de AT, MT e BT;
- WKI-OMBR-MAT-18-0130-INBR - Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública;
- CNS-OMBR-MAT-18-0134-EOCE - Instalações de Iluminação Pública;

A CONTRATADA se responsabilizará de realizar todos os serviços do objeto desta licitação, a fim de atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Projeto Básico.

Certificando sempre o cumprimento das normas Brasileiras, normas da Concessionária ENEL/CE e demais normas que se façam necessário no objeto a ser contratado.



Será também de total responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra, fornecimento e aplicação dos materiais, e equipamentos necessários, para execução dos serviços.

4.0 PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SOBRAL

O Sistema de Iluminação Pública do município é composto por 32.640 (**Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta**) pontos luminosos, conforme descrição do quadro abaixo:

QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Tipo de Lâmpadas	Potência (W)	Total de Lâmpadas Atual
FLUORESCENTE	12	1
FLUORESCENTE	15	2
FLUORESCENTE	20	11
FLUORESCENTE	25	384
FLUORESCENTE	30	28
FLUORESCENTE	35	10
FLUORESCENTE	36	1
FLUORESCENTE	40	7
FLUORESCENTE	45	32
FLUORESCENTE	60	13
FLUORESCENTE	65	3
FLUORESCENTE	85	3
FLT	40	1
HALÓGENA	150	2
LED	6	2
LED	9	83
LED	10	84
LED	12	27
LED	15	169
LED	17	11
LED	20	75



LED	24	10
LED	25	1
LED	30	87
LED	35	6
LED	40	63
LED	45	3
LED	50	3470
LED	53	736
LED	54	66
LED	57	839
LED	58	701
LED	60	1493
LED	67	10
LED	68	67
LED	70	39
LED	75	21
LED	80	168
LED	90	1
LED	96	39
LED	100	4143
LED	106	203
LED	110	163
LED	114	7
LED	117	52
LED	120	257
LED	129	3
LED	140	585



LED	150	1508
LED	153	319
LED	159	819
LED	160	81
LED	180	15
LED	200	1186
LED	210	3
LED	220	26
LED	250	523
LED	300	16
LED	400	218
LED	500	183
LED	600	1
VAPOR METÁLICO	70	577
VAPOR METÁLICO	150	3059
VAPOR METÁLICO	250	3227
VAPOR METÁLICO	400	601
VAPOR METÁLICO	1000	29
VAPOR METÁLICO	2000	72
MISTA	160	4
VAPOR MERCURIO	80	2
VAPOR MERCURIO	250	15
VAPOR MERCURIO	400	4
VAPOR SÓDIO	70	5337
VAPOR SÓDIO	150	195
VAPOR SÓDIO	250	409
VAPOR SÓDIO	400	29

TOTAL GERAL**32.640**

5.0 DEFINIÇÕES E CONCEITOS APLICADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Aqui estão algumas definições e conceitos aplicados na iluminação pública:

- **Luz:** Radiação eletromagnética capaz de produzir uma sensação visual.
- **Fluxo Luminoso (Φ):** A quantidade total de luz emitida por uma fonte de luz, medida em lúmens (lm). Escolher luminárias com o fluxo luminoso adequado para garantir a quantidade de luz necessária para diferentes áreas públicas, como ruas, praças e parques.
- **Iluminância (E):** A quantidade de luz que incide sobre uma superfície, medida em lux (lx). 1 lux é igual a 1 lúmen por metro quadrado. Definir os níveis de iluminância para garantir a visibilidade e segurança nas áreas públicas. Por exemplo, ruas principais podem precisar de níveis de iluminância mais altos do que ruas residenciais ou parques.
- **Temperatura de Cor (CCT):** A cor da luz emitida pela fonte, medida em Kelvin (K). A temperatura de cor afeta a aparência das cores e a atmosfera da área iluminada. Escolher a temperatura de cor que melhor se adapta à função da área. Luzes com temperaturas de cor mais altas (6000K) tendem a ser mais frias e adequadas para áreas que requerem alta visibilidade, enquanto luzes com temperaturas de cor mais baixas (3000K) são mais quentes e podem criar um ambiente mais acolhedor.
- **Índice de Reprodução de Cor (IRC):** Mede a capacidade da fonte de luz de reproduzir as cores de maneira natural em comparação com a luz natural, numa escala de 0 a 100.
- **Uniformidade (U):** A consistência da iluminação em uma área, avaliada pela relação entre a iluminância mínima e máxima. Garantir que a iluminação pública seja uniforme para evitar áreas excessivamente brilhantes e escuras, o que pode impactar a segurança e o conforto visual.
- **Ofuscamento:** O efeito de deslumbramento causado pela luz intensa, que pode dificultar a visão. Projetar e selecionar luminárias com características de controle de ofuscamento para minimizar o desconforto visual e melhorar a segurança nas vias públicas.
- **Eficiência Energética:** Sua unidade é lm/W e se refere a capacidade do LED produzir de fluxo luminoso por Watt.

A aplicação desses conceitos luminotécnicos ajuda a criar um sistema de iluminação pública que não apenas atende às necessidades funcionais de visibilidade e segurança, mas também contribui para a estética e a eficiência energética da cidade. Um projeto bem planejado e executado assegura que a iluminação pública de Sobral seja eficaz, econômica e adaptada às necessidades da comunidade.

6.0 ESPECIFICAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE VIAS - ABNT NBR 5101

Descrição da via	Classe de iluminação
Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamentos em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; Auto-estradas	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2
Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamentos e travessias de pedestres eventuais em pontos bem definidos; vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo	
Volume de tráfego intenso	V1
Volume de tráfego médio	V2

Descrição da via	Classe de iluminação
Vias coletoras; vias de tráfego importante; vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado	
Volume de tráfego intenso	V2
Volume de tráfego médio	V3
Volume de tráfego leve	V4
Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial	
Volume de tráfego médio	V4
Volume de tráfego leve	V5

Classe de iluminação	Iluminância média mínima $E_{med,mín}$ lux	Fator de uniformidade mínimo $U = E_{min}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

7.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

Será de total responsabilidade da CONTRATADA a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o responsável técnico Engenheiro Eletricista, para execução objeto deste contrato.

8.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Será apresentado abaixo a descrição dos serviços que serão executados no objeto.

- GESTÃO E GARANTIA INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Os serviços de Gestão e Garantia Integral do Sistema de Iluminação Pública se darão a

partir das atividades técnicas, operacionais e administrativas do sistema de Iluminação Pública, contemplando uma base fixa no município, com almoxarifado, garagem para pelo menos dois veículos operacionais.

Deverá ser implantado um sistema de gerenciamento, onde os chamados demandados serão integrados, oriundos dos canais de atendimento aos munícipes, via aplicativo, plataforma web e/ou telefone call center (0800), sendo serviço gratuito ao público, em horários comerciais, para recebimento das demandas de Iluminação Pública.

O sistema de gerenciamento, registrará as atividades prestadas, atendimentos e gerenciar as ordens de serviços e solicitações.

O sistema também deverá ser capaz de emitir relatórios gerenciais e que consolidem as informações, que caso seja solicitado pela Fiscalização, será de fácil entendimento de indicadores de desempenho.

Vale ressaltar que a plataforma deverá ser atualizada conforme intervenções do parque e ser objeto de melhoria continuada de suas funcionalidades por parte do desenvolvedor.

Os chamados dos serviços, por parte da população e/ou município, deverão ser registrados em ordens de serviços e remetidas a CONTRATADA para execução da mesma.

O prazo padrão estipulado para finalização da Ordem de Serviço é de 120 (cento e vinte) horas, a partir da abertura da respectiva ordem de serviço.

Em virtude do tipo de manutenção corretiva necessária, após prévio comunicado e anuência técnica da Fiscalização, este prazo poderá ser estendido para que haja a completa solução do problema.

A Fiscalização poderá, a qualquer momento, realizar visitas ao local, a fim de verificar o atendimento telefônico e a logística da execução, bem como marcar reuniões para tratar assuntos relacionados ao Contrato.

O serviço de gerenciamento contemplará atividades de manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de 220 horas mensais de mão de obra e veículo com cesto aéreo simples e material.

Na manutenção preventiva deverá ser executado no mínimo as seguintes atividades: Limpeza das luminárias quando a mesma venha está dificultando o fluxo luminoso, verificação e correção de pontos luminosos acesso durante o dia, limpeza e inspeção de caixa de passagens, inspeção periódica de quadros de medição, proteção e comando do sistema de Iluminação Pública e demais atividades pertinentes ao parque de Iluminação Pública que venha ser solicitada pelo município.

Os serviços de gerenciamento serão medidos mensalmente, de acordo com a quantidade de pontos do parque, vezes seu valor unitário por ponto luminoso conforme proposta vencedora.

Informações mais detalhadas estão exposto nas composições unitárias de preços.

- **CADASTRO GEORREFERENCIADO E EMPLAQUETAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O cadastro georreferenciado e emplaquetamento de Iluminação Pública se dará com o mapeamento e levantamento de campo de todos os pontos luminosos existentes, com suas devidas coordenadas geográficas (georreferenciamento), e aplicação de plaquetas de identificação de cada ponto luminoso (emplaquetamento), com todos os arquivos gerados em KMZ, QGIS e/ou POWER BI.

Todos os pontos catalogados deverão ser incorporados no software de gerenciamento, para que possam ser utilizados de forma online.

Cada ponto deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Código do Ponto Luminoso;
- Coordenadas geográfica (X, Y).
- Bairro.
- Logradouro.
- Tipo do Poste;
- Tipo do braço;
- Tipo da luminária;
- Quantidade de luminárias por ponto.
- Identificação do ponto luminoso através de plaqueta, seguindo os parâmetros técnicos estabelecidos pela concessionária.

Os serviços serão iniciados em até 60 (sessenta) a partir da emissão da Ordem de Serviço.

• **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**

Os serviços de elaboração de projetos executivos serão elaborados pela Contratada, segundo as orientações e exigências da Prefeitura Municipal de Sobral e deverão respeitar todas as normas técnicas brasileiras, assim como da concessionária de energia local, ENEL.

Todos os pontos luminosos e elementos do projeto deverão estar georreferenciados conforme padrão exigido pela Enel para a apresentação do projeto. Deverão ser considerados nos projetos as cargas existentes e futuras, assim como eventuais necessidades de alterações, inclusive nos transformadores como sugestão.

A Contratada deverá entregar o projeto à Prefeitura Municipal de Sobral os arquivos referentes aos projetos em meio digital e/ou físico.

Os serviços serão iniciados em até 60 (sessenta) a partir da emissão da Ordem de Serviço.

• **MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Os serviços de melhoria, efficientização, ampliação e serviços técnicos especializados do parque de iluminação pública são fundamentais para garantir que as áreas urbanas e rurais estejam bem iluminadas, seguras e energeticamente eficientes. Expandir a cobertura da iluminação para novas áreas ou áreas que anteriormente não eram adequadamente iluminadas. Reduzir o consumo de energia e os custos operacionais associados à iluminação pública e estudos e viabilidade para efficientização energética de unidades consumidores grupo A e B com medição e verificação (M&V), ao mesmo tempo em que mantém ou melhora a qualidade da iluminação. Possibilitando a execução de iluminação com ornamentação cênica, natalina e de festividades relacionada ao Sistema de Iluminação Pública.

Com o objetivo de promover a modernização, eficiência energética e redução de custos operacionais no sistema de iluminação pública do município de Sobral, foi elaborada uma estimativa técnica para a substituição progressiva de 13.455 luminárias atualmente instaladas com lâmpadas de descarga (vapor de sódio e/ou vapor metálico) pelas correspondentes luminárias com tecnologia LED. A substituição será realizada ao longo de um prazo estimado de até 10 anos, conforme a capacidade definida no planejamento da gestão e execução anual.

As lâmpadas atualmente em operação, distribuídas em potências de 70W, 150W, 250W e 400W, serão substituídas por luminárias LED de 50W, 100W, 150W e 200W, respectivamente, conforme equivalência técnica de desempenho fotométrico, mantendo os níveis de iluminância exigidos pelas normas vigentes (ABNT NBR 5101 – Iluminação pública).

A estratégia de substituição está baseada na seguinte correspondência de potências:

Vapor 70W → LED 50W

Vapor 150W → LED 100W

Vapor 250W → LED 150W

Vapor 400W → LED 200W

O planejamento prevê o uso prioritário das potências de 50W, 100W e 150W, que concentrarão os maiores volumes de substituição, por refletirem o perfil majoritário de luminárias existentes no parque atual (vias locais e coletoras). As luminárias de 200W terão aplicação pontual, em vias arteriais e áreas que demandam maior fluxo luminoso.

O planejamento anual de fornecimento e instalação foi dimensionada com base na disponibilidade de 606 luminárias de 50W, 1.383 luminárias de 100W, 784 luminárias de 150W e 243 luminárias de 200W, totalizando 3.016 unidades/ano.

Com esse ritmo anual, projeta-se a substituição completa das 13.455 luminárias existentes em até 10 anos, considerando eventuais ajustes operacionais, demandas emergenciais e a renovação de pontos obsoletos ou com falhas recorrentes. A distribuição estimada ao longo do período será orientada por critérios técnicos e prioridades definidas pelo setor de iluminação pública, como:

- Localização em áreas com maior circulação e insegurança;
- Consumo energético elevado e custo de manutenção;
- Quantitativo de reclamações e ordens de serviço por ponto.

A substituição por luminárias LED garantirá uma significativa economia de energia, maior vida útil dos equipamentos, redução de intervenções corretivas e melhoria nos índices de iluminação urbano, contribuindo diretamente para a segurança pública, valorização dos espaços urbanos e sustentabilidade ambiental.

Os respectivos serviços se darão a partir de emissão de Ordem de Serviço por parte do município, conforme sua demanda, tendo assim um prazo de até 60 (sessenta) dias para início, prazo esse podendo ser estendido, com aviso prévio com suas devidas justificativas.

9.0 PRAZO CONTRATUAL

Os serviços no Parque de Iluminação Pública deverão ser iniciados no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de serviço global por parte da CONTRATANTE.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

10.0 REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A remuneração dos serviços de GERENCIAMENTO COMPLETO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA será mensalmente, conforme proposta de preço vencedora.

A remuneração dos DEMAIS SERVIÇOS ao Sistema de Iluminação Pública do se dará a partir de aprovação com ordem de serviço e orçamento, devidamente assinado por ambas as partes. Após finalização integral ou parcial do respectivo serviço poderá ser medido conforme orçamento aprovado.

11.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os critérios técnicos de acompanhamento dos serviços contratados terão como padrão assim definidos:

- A CONTRATANTE designará um fiscal do seu corpo técnico para acompanhar e fiscalizar os serviços do referente objeto, a fim de acompanhar a qualidade e continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- Qualidade da continuidade da iluminação será feita pela FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, seguindo parâmetros de amostragem.
- Qualidade das intervenções nas ocorrências referente à Iluminação Pública.
- O prazo para normalização e correção do ponto de iluminação com defeito deverá ser de até 120 horas, podendo em casos extremos e excepcionais, este prazo ser aumentado, com aviso prévio e devida justificativa.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste projeto básico;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Responsável.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município.
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas normas vigentes.
- Todo o serviço deverá ser comprovadamente de qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega do serviço em desconformidade com o que for solicitado.
- Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a ART referente ao objeto desta licitação.
- Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste projeto.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes, caso ocorram.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Responsabiliza-se pela emissão do respectivo contrato e de ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do projeto.
- Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e projeto básico.
- Assegurar os recursos orçamentários para custear a prestação dos serviços.
- Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;



- Efetuar os pagamentos dos documentos de cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável.
- Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do serviço contratado e seu aceite.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

As luminárias LED que serão instaladas no Parque de Iluminação Pública do Município deverão conter no mínimo as especificações técnicas abaixo:

- Potência: 50W até 200W;
- Temperatura de cor: 4000K / 5000K;
- Alimentação: bivolt 110 - 220V, corrente alternada;
- Frequência: 60Hz;
- Fator de Potência: $\geq 0,95$;
- Índice de Reprodução de cor (IRC) ≥ 70
- Eficiência energética $\geq 160 \text{ lm/W}$;
- Vida útil mínima de 100.000 horas;
- Proteção contra impactos mecânicos IK09;
- Grau de proteção mínimo IP66;
- A luminária deverá estar apta a receber sistema de telegestão, possuir base de 7 pinos e driver dimerizável;
- Corpo da luminária: deverá ser de alumínio injetado;
- Certificações Inmetro 62, Procel A, ABNT e IEC.

LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E KIT SOLAR

As luminárias LED que serão instaladas no Parque de Iluminação Pública do Município deverão conter no mínimo as especificações técnicas abaixo:

- Potência: 120W;
- Tipo de fixação: Luminária acoplada com placa solar;
- Tensão gerada pela bateria: 12,6V;
- Tipo de bateria: Lítio LifePO4 maior que 2000 ciclos;
- Tipo de painel solar: 18V, 180W, 72Ah, monocristalino;
- Acionamento: Relé fotoelétrico interno, controle remoto e sensor de presença;
- Eficiência energética: $\geq 210 \text{ lm/W}$;
- Tempo de iluminação por noite (aproximadamente): 12 horas;



- Grau de proteção: IP66;
- Garantia: 5 anos para a luminária inteira;
- Material de construção: Alumínio e PMMA

RELÉS FOTOELÉTRICOS

Os relés fotoelétricos devem conter no mínimo as seguintes características:

- Tensão: 220V;
- Corrente nominal: 10A;
- Tensão de operação: 180 – 250V
- Potência nominal: 1000W.
- Frequência: 60Hz.
- Corrente de Pico: 60A em 220V.
- Sensibilidade: liga entre: 3 a 15 lux, desliga entre: 15 a 60 lux

BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO

As bases para relé fotoelétrico devem conter no mínimo as seguintes características:

- Tensão: 100 - 240V
- Frequência: 50/60Hz Bivolt automático.
- Rigidez dielétrica: maior 2500V.
- Corrente nominal: 10A
- Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase (branco) e carga (vermelho), bitola dos fios 1,5mm² e comprimento de 50cm.

CONECTORES PERFURANTES

Os conectores perfurantes devem conter no mínimo as seguintes características:

- Derivação de cabos isolados de baixa tensão 1kV;
- Tamanho: 10-95mm.
- Indicado para combinação alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em rede aérea de distribuição.
- Conexão por perfuração da isolação.
- Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.
- Contatos em cobre estanhado.

CONECTORES CUNHA

Os conectores cunhas devem conter no mínimo as seguintes características:

- Derivação de condutores com bitolas de 1,5mm² (14AWG) até 120 mm² (4/0AWG).



- Aplicação: rede nua de baixa tensão.
- Conexão por efeito mola.
- Fabricado em liga de cobre.
- Acabamento estanhado.

CAIXAS DE PASSAGEM

Nos circuitos de iluminação pública são utilizados caixas de passagem para conexão dos condutores elétricos ou implantação de haste de aterramentos:

- São caixas pré-moldadas de concreto com tampa de concreto armado de espessura 7cm.
- Fundo com brita, para drenagem.
- Vedação com concreto se necessário.
- Dimensões: 40x40x40cm³, 60x60x60cm³.

HASTES DE ATERRAMENTO

As hastes de aterramento devem conter no mínimo as seguintes características:

- Dimensões: 5/8" x 3m ou 5/8" x 2,40m.
- Material do Núcleo: Aço (SAE 1020).
- Revestimento: camada de cobre com espessura mínima de 0,254 mm.
- Formato: cilíndrico, com extremidade pontiaguda.
- Conexões: soldas exotérmicas ou conectores de aterramento.

CONDUTORES ELÉTRICOS

As especificações dos condutores para iluminação pública variam de acordo com cada tipo de instalação que são listadas logo abaixo:

- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama, isolação 0,6/1,0kV.
- Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama, isolação 0,6/1,0kV.
- Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama, isolação 0,6/1,0kV.
- Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama, isolação 0,6/1,0kV.
- Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama, isolação 0,6/1,0kV.
- Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama, isolação 0,6/1,0kV.
- Cabo de cobre Flexível PP (Polipropileno) 3x2,5mm, classe 4, classe de tensão de 750V/1000V, material isolante com temperatura de operação de 70°C (nas cores azul e branca ou azul e preta).



- Cabo de cobre Flexível PP (Polipropileno) 2x2,5mm, classe 4, classe de tensão de 750V/1000V, material isolante com temperatura de operação de 70 °C (nas cores azul e branca ou azul e preta).
- Cabo de cobre Flexível PP (Polipropileno) 2x1,5mm, classe 4, classe de tensão de 750V/1000V, material isolante com temperatura de operação de 70 °C (nas cores azul e branca ou azul e preta).
- Cabo Paralelo 2x2,5mm.
- Multiplexado de alumínio/cobre 1x16mm² + 16mm².
- Multiplexado de alumínio/cobre 2x16mm² + 16mm².
- Multiplexado de alumínio/cobre 3x16mm² + 16mm².
- Multiplexado de alumínio/cobre 2x25mm² + 25mm².
- Multiplexado de alumínio/cobre 3x25mm² + 25mm².

DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE BAIXA TENSÃO

Os disjuntores termomagnéticos devem conter no mínimo as seguintes características:

- Construídos em material termoplástico, com acionamento manual, através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bi-metálico para sobrecorrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito.
- Nº de polos: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente.
- Capacidade de ruptura: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente.
- Frequência nominal: 60Hz.
- Corrente Nominal: até 100A.
- Secção de Condutores: 1 a 25mm².
- Curva de disparo: C.
- Tensão Nominal de Isolação Ui: 230/415Vca.
- Fixação: Trilho DIN ou caixa.

BRAÇOS E SUPORTES METÁLICOS

Os braços e suportes metálicos devem conter no mínimo as seguintes características:

- Aplicação: Poste RC, Poste DT, Poste Metálico, Poste de Madeira.
- Material: Ferro galvanizado.
- Pintura no caso de braços ornamentais de acordo com aprovadas pelo município.
- Os braços e suportes não devem apresentar imperfeições, achatamento, rebarbas ou cantos vivos.
- Norma de Fabricação: NBR 8159.



- Os furos de 15 e 25mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas.
- Para os suportes topo de poste, os mesmos devem apresentar na parte superior, tampa removível, isenta de rebarbas e quinas vivas.
- Tipos: conforme planilha orçamentária.

CHAPAS DE JUNÇÃO

As chapas de junção devem conter no mínimo as seguintes características:

- Aplicação: Poste Duplo T (DT).
- Material: aço galvanizado ABNT NBR 6393, 7397-7400.
- Dimensões: 450x50mm, com rasgo de central 18mm² e dois rasgo laterais de 142x18mm, para colocação de parafuso.

QUADROS DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de comando e distribuição abrangem os requisitos técnicos básicos para projeto, fabricação, ensaios e fornecimento dos quadros elétricos de baixa tensão, classe 1 kV e chaves magnéticas para acionamentos de grupos de luminárias.

Para fins de operação, é ideal que o painel e os dispositivos de comando sejam sinalizados e identificados por plaqueta de acrílico.

Estas plaquetas deverão ser indelévels e só serão destacadas com sua destruição.

Na parte interna do quadro são identificados todos os componentes de manobras, proteção e interligação (bornes) através de etiquetas plásticas ou outro material resistente à umidade.

Os quadros deverão estar em acordo com as respectivas normas da ABNT.

- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento
- NBR-6808 - Conjunto de manobra e controle de Baixa Tensão-Especificação.
- NBR-6146 - Graus de proteção providos por Envelopes - Especificação
- Estar de acordo com as Normas da Concessionária ENEL/CE.

Características da instalação:

- Instalação: ao tempo
- Altitude: < 1.000m
- Umidade relativa do ar: superior a 80%
- Temperaturas: máxima anual: 40 °C, mínima anual: 15 °C, média anual: 30 °C;
- Tipo: quadro para instalação embutida ou aparente.
- Grau de proteção: IP55.
- Estrutura: chapa de alumínio ou acrílico;
- Barramentos: fases, neutro e terra.
- Material dos barramentos: cobre.



- Dispositivo para fechamento da porta por chave padrão (chave mestra).
- Visores em policarbonato na porta (deve ser assegurada a vedação) para inspeção dos selos e leitura do medidor (quando for o caso).
- Quando instalação aparente, fornecer parafusos, buchas e demais acessórios para fixação.

ELETRODUTOS

Os eletrodutos utilizados no sistema iluminação pública são:

ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO

A aplicação dos eletrodutos corrugados de polietileno é destinada aos circuitos subterrâneos, aplicação no piso, os diâmetros variam conforme necessidade.

- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50mm (1 ½")
- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63mm (2")
- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90mm (3")
- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 110mm (4")

ELETRODUTO PVC RÍGIDO

Os eletrodutos de PVC são utilizados para circuitos aparentes, as dimensões variam conforme necessidade.

- Eletroduto de PVC roscável D 20mm (1/2")
- Eletroduto de PVC roscável D 32mm (1")
- Eletroduto de PVC roscável D 60mm (2")
- Eletroduto de PVC roscável D 85mm (3")
- Eletroduto de PVC roscável D 100mm (4")

ELETRODUTO GALVANIZADO

Os eletrodutos galvanizados são utilizados normalmente para envolver os eletrodutos de PVC rígido, para proteger contra atos de vandalismo, como também para obras com circuito aparente.

- Eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1")
- Eletroduto de aço galvanizado DN 63mm (2")
- Eletroduto de aço galvanizado DN 85mm (3")

CINTA POSTE GALVANIZADA

- Tipos: circular e retangular



- Aplicação: poste DT e poste RC.
- Material: aço carbono galvanizado e pintado.
- Zincagem: imersão a quente conforme NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020.

POSTES

As especificações dos postes para Iluminação Pública dependem de cada tipo de aplicação ou determinação em projeto:

- Tipo: DT, RC, Telecônico.
- Fixação: flangeado ou engastado no piso.
- Altura: 9m, 10.5, 11m, 12m.
- Esforços: 150 daN, 300 daN, 600 daN;
- Quando necessário deverá ser homologado pela concessionária local;
- Acabamento: pintura caso solicitado.
- Cobrimento: as ferragens deverão possuir um cobrimento mínimo de 2cm, em qualquer ponto da superfície interna ou externa.
- Dimensões: os postes deverão possuir no topo um diâmetro externo de 110 mm +/- 5 mm, e sua base não devem possuir diâmetro superior a 400 mm.

EQUIPE TÉCNICA

Para execução dos serviços, a equipe será composta por Engenheiro Eletricista, Eletrotécnico, Motorista e Eletricista. Os profissionais estarão habilitados e com todos os cursos em dia, assim como todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC).

VEÍCULOS

- Veículo automotor tipo caminhão, com escada ou tipo SKY, acoplado cesto aéreo simples isolado, com lança telescópica articulado com alcance mínimo de 13m, com acionamento hidráulico pelo próprio motor. Cesto com capacidade mínima de 130 kg, isolamento mínima de 15KV.
- Veículo automotor tipo camionete de pequeno porte, cabine simples.
- Veículo automotor tipo moto, 125cc, partida elétrica.
- Os veículos para realização dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e obedecer às normas imposta pelo MUNICÍPIO quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

FERRAMENTAS EPI E EPC

FERRAMENTAS EPI E EPC	DESCRIÇÃO
Cones	Para sinalização do veículo em operação, mínimo 5 unidades ou que envolva totalmente o veículo



Corrente	Para sinalização do veículo em operação, mínimo 10 metros ou que envolva totalmente o veículo em operação
Uniforme	De uso individual, antichamas, com sinalização refletiva.
Óculos Escuro	De uso individual, para proteção visual
Óculos Transparente	De uso individual, para proteção visual
Capacete	Com aba total, jugular
Bota	De uso individual, de borracha e isolada
Cinto de Segurança	Tipo paraquedista
Talabarte	Para ancoragem
Mangote	Isolação de borracha classe 2
Luva	Isolada de borracha classe 2
Alicate bomba d'agua isolação 1000V	Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha.
Alicate universal isolado 1000V	Corte e emenda de fios e cabos
Alicate de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm ²	Conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão
Caixa para ferramentas	Guarda e organização de ferramentas
Carretilha com corda 3/8"	Levar e baixar materiais
Chave de boca regulável 8" e/ou 10"	Adequada para diversos diâmetros de parafusos
Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6" e 8" com cabo plástico ou de madeira	Fixação de parafusos
Conjunto de aterramento temporário para rede de baixa tensão	Proteção de funcionários nos serviços na rede desenergizada
Extrator de casquilho	Retirada da rosca da lâmpada com bulbo quebrado, do soquete
Extrator de conector cunha	Retirada de conector cunha
Lanterna de 03 pilhas	Auxiliar em serviços noturnos
Prumo	Auxiliar na implantação de postes
Sacola de lona para ferramentas	Sacola de uso individual



Teste de neon	Verificação de existência de energia
Balde plástico (18 litros);	Auxiliar na limpeza
Chave estrela 18 x 19 mm	Fixação de parafusos
Uma chata de 8"	Ajuste de materiais
Luva de borracha-isolamento mínimo de 1 Kv	Usada em rede de baixa tensão

CONCLUSÃO

Todos os serviços realizados referente ao escopo do contrato serão de total responsabilidade da CONTRATADA, sempre seguindo as especificações técnicas estabelecida neste projeto básico e composições de preços.

A CONTRATADA deverá seguir todas as exigências necessárias para execução dos serviços, diante dos conselhos CREA, e normas da ABNT e da Concessionária ENEL/CE.

A CONTRATADA terá total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.

ANEXO B - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Comissão de Contratação do Município de Sobral

Ref.: Concorrência Eletrônica nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/ 20__–

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP_____-SESEP, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Concorrência Eletrônica nº CP_____-SESEP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P395226/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de _____(____) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do

contrato;

10.2.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda, os dispostos no termo de referência e estudo técnico preliminar.

10.2.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.2.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período

fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6, deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta preferencialmente no Banco Itaú S.A, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do COSIP, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
27.01	25.752.0447.2.467	3.3.90.39.00	1.751.0000.00	COSIP

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

18.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (sub operador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

18.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (sub operadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

18.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

18.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

18.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de ____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

De acordo:

Nome Assessor Jurídico

Assessor jurídico

OAB/CE: _____

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO D - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Sobral

Sobral-Ce

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____ - SESEP.

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Sobral, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ____ (_____ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____ - SESEP na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n° _____, datado de _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Sobral.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Sobral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a _____ (_____ dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Sobral.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)

.....

Nome do Representante Legal

(Reconhecer a firma)



ANEXO E - MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.

1. FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO		
RISCO:	Falha na elaboração Projeto Básico		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO E/OU ENGENHARIA		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		



DANO:	Ausência da aprovação do Projeto Básico			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Projeto Básico		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. ANÁLISE JURÍDICA MINUTA EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO				
ETAPA:		3.1. EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO		
RISCO:		Desaprovação da etapa de planejamento e/ou minuta do edital de pré-qualificação		
DANO:		Não realização da pré-qualificação e atraso no processo de contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Revisão detalhada dos atos da fase preparatória e da minuta do edital de pré-qualificação, com vistas ao saneamento imediato de quaisquer falhas, vícios e/ou irregularidades eventualmente identificadas, antes do envio ao setor jurídico responsável pela análise e emissão de parecer.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retornar o processo para as devidas correções e/ou saneamento de falhas, vícios e/ou irregularidades identificadas.		
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO E AUTORIDADE COMPETENTE RESPONSÁVEL PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS		
4. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE LICITANTES				
ETAPA:		4.1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO		
RISCO:		Pré-qualificação deserta e/ou fracassada		
DANO:		Atraso no processo de qualificação e consequentemente no processo de contratação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		- Condições e requisitos do edital conforme a legislação vigente e de acordo com o objeto pretendido; - Julgamento objetivo da qualificação; - Ampla divulgação do edital.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Revisão do edital e republicação.		
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS.		
5. FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTOR DOS SERVIÇOS				
ETAPA:		5.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:		Descumprimento de formalidade legal		
DANO:		Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:		5.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		



RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
ETAPA:	5.3. APROVAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA E DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação fa fase preparatória e do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	
RESPONSÁVEL		ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA	5.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA	
ETAPA	5.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.	
ETAPA:	5.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e iurídica.	



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.	
ETAPA:		5.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
RISCO:		Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.	
DANO:		Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item “aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico” para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
6. FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:		6.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:		Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.	
DANO:		Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:		6.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
RISCO:		Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	
DANO:		Descumprimento de formalidade legal	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:		6.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO	
RISCO:		Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
DANO:		Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Indicar gestor e fiscal capacitado	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	



ETAPA:	6.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	6.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA:	6.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	6.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	6.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar		



		pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	6.9. GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
RISCO:	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros.		
DANO:	Prejuízo para o erário		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Apuração de penalidade.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	6.10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
ETAPA:	6.11. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO	
ETAPA:	6.12. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 5.2; 5.5; 5.6; 5.7; 6.3; 6.5; 6.6; 6.7; 6.9; 6.11.	
50%	PROVÁVEL			5.3; 6.4; 6.8; 6.10.		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 5.1; 5.4; 6.2; 6.12.		3.1; 4.1; 6.1.	
10%	RARO					

IMPACTO

MUITO
BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO
ALTO

Legenda:



RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO

ANEXO F - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em tela, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos – SESEP informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se também se manifestou, *verbis*:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Não seria também vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.